

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Leis.....	08
Decretos.....	08 a 16
Portarias.....	17
Gestão de Pessoas.....	17 a 29
Casa Civil.....	29 e 30
Ipjun.....	30 a 37
Cijun.....	37 e 38
Dae.....	38 e 39
Promoção da Saúde.....	39 e 40
Esef.....	40
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	40 e 41
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	42
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	42 e 43
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	43
Educação.....	43 e 44
Cultura.....	44 e 45
Fumas.....	45 a 47

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	47
------------------	----

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	48 a 50
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE REVOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 118/2025  
OBJETO: PS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO QUÍMICA DE ALIMENTOS - UGAAT

**RESUMO DOS ATOS****DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: EURÓFINS DO BRASIL ANÁL DE ALIMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ANÁLISE - FÍSICO/QUÍMICO COM EMISSÃO LAUDO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos com as devidas adequações solicitadas, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ANÁLISE - FÍSICO/QUÍMICO COM EMISSÃO LAUDO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

**ITENS FRACASSADOS**

01 - (46852) ANÁLISE - FÍSICO/QUÍMICO COM EMISSÃO LAUDO

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/09/2025 16:04:00.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/09/2025 17:04:00

Fornecedor: CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA em 02/09/2025 16:14:01

Situação: DEFERIDO

**RECURSOS**

Fornecedor: CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA em 03/09/2025 16:11:30

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

MARCELA ROBERTA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de peças, destinados à Secretaria de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENSIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025**

OBJETO: Fornecimento de bandeja inox, braçadeira para injeção, lanterna clínica de bolso e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (pá hidráulica, grade aradora, roçadeira e outros) para utilização no Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, destinados à Secretaria de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025**

OBJETO: Fornecimento de colágeno hidrolisado 10g, colágeno não hidrolisado 40 mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025**

OBJETO: Fornecimento de ventilador de parede, oscilante 40cm, 220v, refrigerador 350 a 400l e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**PRORROGAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 –**

Fornecimento de eletrodo tipo pa p/ desfibrilador externo automático adulto e eletrodo tipo pa p/ desfibrilador externo automático infantil, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 23493/2025

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de outubro de 2025, às 09:30 horas.

Pregoeiro Responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

(entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, em 29 de setembro de 2025.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - Fornecimento de VITAMINAS DO COMPLEXO B, LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG E OUTROS), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, fica cancelado o preço registrado da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., referente ao item 2 – (4085) – VITAMINAS DO COMPLEXO B (cota principal e reservada), do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 25 de setembro de 2025

MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde



## ADMINISTRAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 122/2025  
OBJETO: INSULINA GLARGINA 100UI/ML, INSULINA LISPRO 100 UI/ML E OUTROS - MJ - RP

#### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo I do Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 21 - PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### ITENS DESERTOS

5 - (42275) PIMECROLIMO CREME, BISNAGA COM 15 G - COTA PRINCIPAL

5 - (42275) PIMECROLIMO CREME, BISNAGA COM 15 G - COTA RESERVADA

6 - (43898) METILFENIDATO 20MG (LA) CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL

6 - (43898) METILFENIDATO 20MG (LA) CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA

8 - (57728) METILFENIDATO 54MG, COMP. REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL

8 - (57728) METILFENIDATO 54MG, COMP. REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA

16 - (66101) LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML CANETA DESCARTAVEL - COTA PRINCIPAL

16 - (66101) LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML CANETA DESCARTAVEL - COTA RESERVADA

19 - (74158) MODAFINILA 200MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL

19 - (74158) MODAFINILA 200MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA

20 - (74787) METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL

20 - (74787) METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA

23 - (130249) PREGABALINA SOLUCAO ORAL 25 MG/ML - COTA PRINCIPAL

23 - (130249) PREGABALINA SOLUCAO ORAL 25 MG/ML - COTA RESERVADA

24 - (130429) INSULINA LISPRO 50% + PROTAMINA 50% 100UI/ML-CANETA APLICADO - COTA PRINCIPAL

24 - (130429) INSULINA LISPRO 50% + PROTAMINA 50% 100UI/ML-CANETA APLICADO - COTA RESERVADA

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 25/09/2025 15:13:13.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 25/09/2025 16:13:13

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 122/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns) :

3 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10 ML) - Cota Principal - Marca: HUMALOG 100UI - ELI LILLY - REFERÊNCIA - R\$ 98,4400/FRASCO/AMP

3 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10 ML) - Cota Reservada - Marca: HUMALOG 100UI - ELI LILLY - REFERÊNCIA - R\$ 98,4400/FRASCO/AMP

17 - MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO - Cota Reservada - Marca: MESACOL 500MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 5,1100/PECA

17 - MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO - Cota Principal - Marca: MESACOL 500MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 5,1100/PECA

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

7 - BRINZOLAMIDA 1%, COLIRIO (5 ML) - Cota Reservada - Marca: NOVARTIS/AZOPT 1% SUSP OFT FR 5ML/1006811140010 - R\$ 59,9500/FRASCO

7 - BRINZOLAMIDA 1%, COLIRIO (5 ML) - Cota Principal - Marca: NOVARTIS/AZOPT 1% SUSP OFT FR 5ML/1006811140010 - R\$ 59,9500/FRASCO

11 - OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Marca: APSEN/RETEMIC UD 10MG CX 30CPR REV LP/101180108014 - R\$ 2,6530/COMPRIMIDO

11 - OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Marca: APSEN/RETEMIC UD 10MG CX 30CPR REV LP/101180108014 - R\$ 2,6530/COMPRIMIDO

12 - SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES - Cota Principal - Marca: GLENMARK/COMBIWAVE 25/125MCG SPR 120 DOSES/1101302 - R\$ 78,0000/FRASCO

12 - SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES - Cota Reservada - Marca: GLENMARK/COMBIWAVE 25/125MCG SPR 120 DOSES/1101302 - R\$ 78,0000/FRASCO

15 - CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG - Cota Reservada - Marca: SERVIER/PROCORALAN 7,5MG CX 56 CPR REV/11278007101 - R\$ 2,2620/COMPRIMIDO

15 - CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG - Cota Principal - Marca: SERVIER/PROCORALAN 7,5MG CX 56 CPR REV/11278007101 - R\$ 2,2620/COMPRIMIDO

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

21 - PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Principal - Marca: EUROFARMA - R\$ 4,2790/COMPRIMIDO

21 - PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Reservada - Marca: EUROFARMA - R\$ 4,2790/COMPRIMIDO

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - Item(ns) :

2 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML) - Cota Principal - Marca: SANOFI - R\$ 161,0100/FRASCO/AMP

2 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML) - Cota Reservada - Marca: SANOFI - R\$ 161,0100/FRASCO/AMP

4 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (3 ML) - Cota Principal - Marca: SANOFI - R\$ 26,5000/AMPOLA

4 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (3 ML) - Cota Reservada - Marca: SANOFI - R\$ 26,5000/AMPOLA

13 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTAVEL (ATE 80UI/APLICACAO) - Cota Principal - Marca: SANOFI - R\$ 26,9700/PECA

13 - INSULINA GLARGINA EM CANETA DESCARTAVEL (ATE 80UI/APLICACAO) - Cota Reservada - Marca: SANOFI - R\$ 26,9700/PECA

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

22 - PROGESTERONA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG - Cota Principal - Marca: UTROGESTAN/BESINS - GGREM 54221302000014 - RMS 18 - R\$ 1,0300/CAPSULA

22 - PROGESTERONA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG - Cota Reservada - Marca: UTROGESTAN/BESINS - GGREM 54221302000014 - RMS 18 - R\$ 1,0300/CAPSULA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

1 - FLUTICASONA PROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL (COM 60 DOSES) - Cota Principal - Marca: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - R\$ 91,0600/FRASCO

1 - FLUTICASONA PROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL (COM 60 DOSES) - Cota Reservada - Marca: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - R\$ 91,0600/FRASCO

DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP - Item(ns) :

14 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO - Cota Reservada - Marca: BRAMICAR HCT 80/12,5MG COMPRIMIDOS - R\$ 2,6000/COMPRIMIDO

14 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO - Cota Principal - Marca: BRAMICAR HCT 80/12,5MG COMPRIMIDOS - R\$ 2,6000/COMPRIMIDO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns) :

9 - ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUCAO INJETAVEL 100 ML - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA/AZENTEX 5MG/100ML 1FRX100ML 102980561001 - R\$ 284,7000/FRASCO

9 - ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUCAO INJETAVEL 100 ML - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/AZENTEX 5MG/100ML 1FRX100ML 102980561001 - R\$ 284,7000/FRASCO

10 - METADONA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA/MYTEDOM 10MG 2BLX10 1029801380107 - R\$ 1,1600/COMPRIMIDO

10 - METADONA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/MYTEDOM 10MG 2BLX10 1029801380107 - R\$ 1,1600/COMPRIMIDO



## ADMINISTRAÇÃO

1,1600/COMPRIMIDO

H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA. - Item(ns) :  
18 - DENOSUMABE 60MG SOL.INJETAVEL SERINGA - 1ML - Cota Reservada - Marca: PROLIA/AMGEN - R\$ 654,8000/PECA  
ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :  
18 - DENOSUMABE 60MG SOL.INJETAVEL SERINGA - 1ML - Cota Principal - Marca: PROLIA/AMGEN - R\$ 654,8000/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 114/2025  
OBJETO: BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1011,  
BICARBONATO DE SODIO E OUTROS - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP.  
DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: R.DE F.TORRES MOLITERNO LTDA EPP.  
DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 7 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 10 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### ITENS DESERTOS

1 - (4511) ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - COTA PRINCIPAL

1 - (4511) ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - COTA RESERVADA

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação das licitantes habilitadas vencedoras.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/09/2025 10:07:35.  
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 19/09/2025 11:07:35

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 114/2025 às empresas abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

MEDFIO INDUST.E COM. DE ARTIGOS ODONT. LTDA - Item(ns) :  
10 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Principal - Marca: MEDFIO - R\$ 0,49/PECA

10 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Marca: MEDFIO - R\$ 0,49/PECA

R.DE F.TORRES MOLITERNO LTDA EPP - Item(ns) :

12 - BICARBONATO DE SODIO - Cota Principal - Marca: CLEAN OKTA

- R\$ 52,45/CAIXA

12 - BICARBONATO DE SODIO - Cota Reservada - Marca: CLEAN OKTA - R\$ 52,45/CAIXA

AIRMED LTDA - Item(ns) :

3 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1011 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,05/PECA

4 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1031 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,05/PECA

5 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 3195 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

6 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

7 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

8 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1015 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

9 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1016 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

19 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012 - Cota Reservada - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

19 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

20 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Marca: DFL - ARTICAINA - R\$ 162,86/CAIXA

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP - Item(ns) :

20 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Reservada - Marca: DFL - R\$ 171,45/CAIXA

GENERICA ITATIBA DIST. DE MED. LTDA EPP - Item(ns) :

11 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (250 ML) - Cota Principal - Marca: INDALABOR - R\$ 6,09/FRASCO

11 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (250 ML) - Cota Reservada - Marca: INDALABOR - R\$ 6,09/FRASCO

AGAPE MEDICAL LTDA EPP - Item(ns) :

2 - TOUCA CIRURGICA (100 UN) - Cota Reservada - Marca: DESCARPACK - R\$ 7,30/CAIXA

2 - TOUCA CIRURGICA (100 UN) - Cota Principal - Marca: DESCARPACK - R\$ 7,30/CAIXA

21 - KIT IRM DE CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II - Cota Principal - Marca: AAF - R\$ 14,20/KIT

21 - KIT IRM DE CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II - Cota Reservada - Marca: AAF - R\$ 14,50/KIT

22 - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO 5ª GERACAO - Cota Reservada - Marca: GERMICIDAL ASFER - R\$ 11,50/FRASCO

22 - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO 5ª GERACAO - Cota Principal - Marca: GERMICIDAL ASFER - R\$ 11,50/FRASCO

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOS - Item(ns) :

14 - FIO PARA SUTURA EM SEDA TRANCADA, PRETO, N.3-0 - Cota Principal - Marca: D CARE / HUAIYIN MEDICAL - R\$ 34,50/CAIXA

DENTAL IPO LTDA EPP - Item(ns) :

14 - FIO PARA SUTURA EM SEDA TRANCADA, PRETO, N.3-0 - Cota Reservada - Marca: TECHNOFIO - R\$ 36,90/CAIXA

MEGA DENTAL IMP, EXP E COM DE PROD ODONT LTDA EPP - Item(ns) :

3 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1011 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,05/PECA

4 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1031 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,05/PECA

5 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 3195 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

6 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

7 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

8 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1015 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

9 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1016 - Cota Reservada - Marca: 3R/MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

13 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1019 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

13 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1019 - Cota Reservada - Marca: MICRODONT - R\$ 2,10/PECA

15 - CONDICIONADOR GEL DE ACIDO FOSFORICO A 37% - Cota Reservada - Marca: IMPLA - R\$ 1,06/PACOTE

15 - CONDICIONADOR GEL DE ACIDO FOSFORICO A 37% - Cota Principal - Marca: IMPLA - R\$ 1,06/PACOTE

16 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 3168 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA

16 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 3168 - Cota Reservada - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA



## ADMINISTRAÇÃO

17 - BROCA DE ALTA ROTACAO FF PRATEADA 3168 - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA  
17 - BROCA DE ALTA ROTACAO FF PRATEADA 3168 - Cota Reservada - Marca: MICRODONT - R\$ 2,15/PECA  
18 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% GEL - Cota Reservada - Marca: BIODINAMICA - R\$ 12,19/CAIXA  
18 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% GEL - Cota Principal - Marca: BIODINAMICA - R\$ 12,19/CAIXA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 124/2025  
OBJETO: BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO, BISTURI ELETRONICO ANALOGICO E OUTROS - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PELISERV EQUIPTOS E SERVS ODONTO-MÉDICOS EIRELI EP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

#### INABILITAÇÕES

EMPRESA: PELISERV EQUIPTOS E SERVS ODONTO-MÉDICOS EIRELI EP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/09/2025 14:53:17.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 26/09/2025 15:53:17

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 124/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

KLM LTDA ME - Item(ns) :

7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Reservada - Marca: SCHULZ CSD 18/100 - R\$ 9.000,00/PECA

7 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 18/100 LITROS - Cota Principal - Marca: SCHULZ CSD 18/100 - R\$ 9.000,00/PECA

M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME - Item(ns) :

1 - CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA - Cota Reservada - Marca: ESSENCE DENTAL - R\$ 290,00/PECA

1 - CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA - Cota Principal - Marca: ESSENCE DENTAL - R\$ 290,00/PECA

2 - UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE ACOPLADA AO CANO REFLETOR - Cota Principal - Marca: SCHUSTER - R\$ 896,00/PECA

2 - UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE ACOPLADA AO CANO REFLETOR - Cota Reservada - Marca: SCHUSTER - R\$ 896,00/PECA

8-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA DIGITAL GRAVITACIONAL - Cota Principal - Marca: DIGITALE/4.0 - R\$ 6.900,00/PECA

8-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA DIGITAL GRAVITACIONAL - Cota Reservada - Marca: DIGITALE/4.0 - R\$ 6.900,00/PECA

51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME -

Item(ns) :

3 - LAVADORA ULTRASSONICA, 220 V, CAP. APROX. 6 LITROS - Cota Principal - Marca: GNATUS - R\$ 3.499,00/PECA

3 - LAVADORA ULTRASSONICA, 220 V, CAP. APROX. 6 LITROS - Cota Reservada - Marca: GNATUS - R\$ 3.499,00/PECA

4 - BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO - Cota Reservada - Marca: KODENTECH - R\$ 4.149,00/PECA

4 - BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO - Cota Principal - Marca: KODENTECH - R\$ 4.149,00/PECA

5 - MOTOR ENDODONTICO ROTATORIO E RECIPROCANTE - Cota Principal - Marca: MOTOR ENDODONTICO E-CONNECT PRO - R\$ 6.459,00/PECA

5 - MOTOR ENDODONTICO ROTATORIO E RECIPROCANTE - Cota Reservada - Marca: MOTOR ENDODONTICO E-CONNECT PRO - R\$ 6.459,00/PECA

6 - BISTURI ELETRONICO ANALOGICO - Cota Principal - Marca: TRANSMAI - R\$ 5.139,00/PECA

6 - BISTURI ELETRONICO ANALOGICO - Cota Reservada - Marca: TRANSMAI - R\$ 5.139,00/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 044/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP. URBANOS DE JUNDIAÍ LTDA. PROCESSO: 02.224-8/21 - APENSO Nº 15.702-8/21 E SEI Nº PMJ.0041059/2024. ASSINATURA: 25/09/2025. OBJETO: FORNEC. DE 30.000 (TRINTA MIL) CRÉD. DE PASSAGENS, TRANSPORTE COLETIVO, A SEREM CONCEDIDOS AOS MUNICÍPIOS ATEND. PELOS SERV. DE SAÚDE, A SEREM IMPRESSOS SOB DEMANDA ATRAVÉS DE EQUIP.COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA S.M. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.FUNDAM.LEGAL DA CONTRAT. ART. 25, "CAPUT" C/C ART.26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 282/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO: 14.252-3/22 - APENSO Nº 14.048-5/22 E SEI Nº PMJ.0011451/2025. ASSINATURA: 25/09/2025. VALOR R\$ 240.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 156/2024, CELEBRADO CONFORME ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAUDE - GEST E DES DE POL PUB DE SAUDE. PROCESSO: PMJ.0039577/2024. ASSINATURA: 26/09/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.981.051,86. OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II UPA VETOR OESTE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: PRORROGADO POR 64 (SESSENTA E QUATRO DIAS).

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

QUARTO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 015/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WALTER MARCIANO DE ASSIS E OUTRO(A). PROCESSO: 33.044-1/17 - APENSO Nº 8.782-7/2017 E SEI PMJ.0030691/2024. ASSINATURA: 27/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. RAMIRO DE ARAÚJO FILHO Nº 234, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III SEM FRONTEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: REAJUSTE A CONTAR 01 DE JULHO DE 2025.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27275/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS VALOR TOTAL R\$ 7192,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - SMPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SERVICO DE



## ADMINISTRAÇÃO

VERIFICACAO DE OBITO/SVO COMPRA DIRETA Nº 827/2025.

DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29230/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 113/2025

I - Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria para concepção do projeto do Parque Tecnológico de Jundiaí-SP, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNPJ: 09.105.890/0001-70.

IV - Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

V - Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

VI - Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração e desenvolvimento do projeto técnico para a concepção do Parque Tecnológico de Jundiaí/SP, medida indispensável para a política pública municipal de incentivo à inovação, fortalecimento do ecossistema local de empreendedorismo e promoção do desenvolvimento econômico sustentável. A não realização do objeto comprometeria a implementação das ações estratégicas voltadas à modernização da gestão e à atração de investimentos para o Município.

A contratação direta encontra respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. No caso concreto, a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC) detém reconhecida e comprovada notória especialização, consolidada por sua atuação na implantação e gestão de ambientes de inovação em diversos municípios do país, como São José dos Campos, Campo Grande, Maricá, Jacareí e Curitiba, além de sua inquestionável reputação ético-profissional e experiência acumulada em projetos semelhantes.

Nos termos do §7º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 32.568/23, justifica-se a impossibilidade de utilização de meio eletrônico, uma vez que se trata de serviço de natureza singular, com metodologia própria e que exige análise qualitativa e técnica da proposta, não sendo possível submetê-lo a disputa eletrônica de preços. A especificidade do objeto, associada à expertise do contratado, afasta a possibilidade de competição em ambiente eletrônico.

A escolha da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos se deu em razão de sua comprovada capacidade técnica, de sua trajetória de resultados expressivos na área de inovação e desenvolvimento tecnológico, da qualificação de sua equipe multidisciplinar e de suas metodologias proprietárias já aplicadas com êxito em outras cidades brasileiras. Tais atributos demonstram que a entidade é capaz de atender de forma adequada às necessidades do Município de Jundiaí, assegurando a efetividade da contratação e a obtenção dos resultados esperados.

Quanto ao preço, mostra-se compatível com o praticado em contratações semelhantes realizadas pela própria entidade junto a outros órgãos públicos e privados. A análise de mercado e a comparação com notas fiscais de serviços equivalentes demonstraram que o montante proposto se encontra dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, sendo considerado vantajoso para a Administração, conforme detalhamento constante nos autos do Processo Administrativo nº 29230/2025.

TIAGO ANTUNES

Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia

GSMDECT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no valor de R\$200.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

HUMBERTO CERESER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25000/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JEFFERSON COELHO ALVES - EPP VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INST DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25638/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM, LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25710/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDROS SOARES RP COM E SERV LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 900,48 OBJETO: PELICULA DE CONTROLE SOLAR, COR PRATA COM PRETO, STR-15, VID DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26068/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1592,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS VARIOS TAMANHOS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26069/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA-EPP VALOR TOTAL R\$ 1710,00 OBJETO: AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DESCARTAVEL 200ML E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26297/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 780,00 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26298/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 502,56 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25925/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME VALOR TOTAL R\$ 2665,80 OBJETO: CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL, REMOCAO DE ADESIV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25926/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME VALOR TOTAL R\$ 224,00 OBJETO: CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL, REMOCAO DE ADESIV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26026/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 28314,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26027/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 78916,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A



## ADMINISTRAÇÃO

BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26028/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1664,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26032/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 18811,10 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS PARA LIXO, ALCOOL GEL, DETERGENT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26033/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 16542,60 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS PARA LIXO, ALCOOL GEL, DETERGENT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26034/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11761,30 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS PARA LIXO, ALCOOL GEL, DETERGENT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26363/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 37264,33 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27137/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3060,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/EMENDA PARL./AQUISICAO EQUIPAMENTOS CRAS SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27138/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5100,00 OBJETO: GAVETEIRO VOLANTE, CADEIRA GIRATORIA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/EMENDA PARL./AQUISICAO EQUIPAMENTOS CRAS NORTE E CENTRO POP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27299/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1403,50 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27300/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 31500,00 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27340/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: LUNA SERV EM EDUC, PESQ, SAUDE E INTERVENCAO ABA L VALOR TOTAL R\$ 13000,00 OBJETO: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - SME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 846/2025.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27366/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BY BUS TRANSPORTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 17850,00 OBJETO: FRETAMENTO - ÔNIBUS (MÍNIMO 46 LUGARES) - SMPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 844/2025.

## LEIS

### LEI Nº 10.390, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, para prever uso preferencial de todos os assentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 8.708, de 31 de agosto de 2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. (...)

(...)

XIV – utilização preferencial de todos os assentos dos veículos por parte de mulheres grávidas, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com crianças de colo ou com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º (...)

(...)

V - respeitar e fazer respeitar o caráter universal do uso preferencial dos assentos, nos termos do inciso XIV do art. 3º desta lei;”. (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente  
GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## DECRETOS

### DECRETO Nº 35.524, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação da aplicação da Tarifa Social no Sistema de Transporte Coletivo Municipal no mês de outubro/2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031701/2025, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, em caráter excepcional, a aplicação da Tarifa Social no Sistema de Transporte Coletivo Municipal do terceiro para o segundo domingo de outubro de 2025 (12/10/2025), mantendo-se a vigência das demais disposições do Decreto nº 35.224, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA, QUE TEM COMO OBJETO, DIVULGAR OS DADOS QUE ESTÃO SENDO SOLICITADOS FREQUENTEMENTE PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. PROCESSO SEI 0029803/2025. REF. SOLICITAÇÃO 930 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.564  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014		
	R\$	15.500,00	
	TOTAL....R\$	15.500,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.535, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 144/2024, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCESSO SEI 0028865/2024. REF. SOLICITAÇÃO 945 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.556  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 144/2024, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCESSO SEI 0028865/2024. REF. SOLICITAÇÃO 946 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.554  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.672,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENT O DAS ARBOVIROSES URBANAS		
	R\$	8.320,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENT O DAS ARBOVIROSES URBANAS		
	R\$	38.352,00	
	TOTAL....R\$	46.672,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.533, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR 1, SC: 808.596. PROCESSO SEI PMJ 0018876/2025. REF. SOLICITAÇÃO 944 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 278,80 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	278,80
		TOTAL....R\$	278,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	278,80
		TOTAL....R\$	278,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.536, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULO MÉDIO, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI 0033028/2025 E 0033163/2025. REF. SOLICITAÇÃO 934 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.980,12 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.980,12
		TOTAL....R\$	3.980,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.980,12
		TOTAL....R\$	3.980,12

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.539, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES PRÉ PAGO PARA BENEFÍCIOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0029777/2025. REF. SOLICITAÇÃO 957 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00

TOTAL....R\$ 1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.543, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA AQUISIÇÃO DE ITEM CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO CENTRO POP, SIGTV 352590420230002. PROCESSO SEI 35322/2023. REF. SOLICITAÇÃO 955 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.624  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.201,92 (QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5185	FNAS/EM.PARL/AQUIS. EQUIP. CRAS NORTE E CENTRO POP		
		R\$	4.201,92
		TOTAL....R\$	4.201,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 950 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 951 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 623.770,32 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	146.091,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	477.678,89
	TOTAL....R\$		623.770,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 952 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 953 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 954 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.171.299,20 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	273.209,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5010	M S / A S S I S T Ê N C I A FARMACÉUTICA BÁSICA	R\$	844.700,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	R\$	53.389,74
	TOTAL....R\$		1.171.299,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 35.541/2025

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, VISANDO COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 956 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.479,40 (CEM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	100.479,40
		TOTAL....R\$	100.479,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	100.479,40
		TOTAL....R\$	100.479,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.545, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 254/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR III. PROCESSO SEI 0003012/2025. REF. SOLICITAÇÃO 958 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.300,00
		TOTAL....R\$	5.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.300,00

TOTAL....R\$ 5.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.544, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 35.544/2025

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 964 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 965 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 966 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 963 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 967 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 968 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.406.931,00 (DEZESSETE MILHÕES QUATROCENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 17.406.931,00  
TOTAL...R\$ 17.406.931,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.04.122.0190.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL	R\$	1.114.046,77
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA		
17.01.12.361.0190.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL	R\$	3.400.266,94
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA		
17.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE	R\$	1.915.096,37
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA		
17.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA	R\$	857.262,17
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA		
18.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PRÓPRIA		
18.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	280.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PRÓPRIA		
18.01.04.129.0190.2172	GESTÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$	1.000.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PRÓPRIA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PRÓPRIA	R\$	500.000,00
18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	R\$	338.907,40
4.6.90.71.00	PRÓPRIA		
18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	376.088,75
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PRÓPRIA		
18.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA	R\$	950.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS PRÓPRIA		
0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	950.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PRÓPRIA		



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 35.544/2025

	R\$	917.868,39
4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	3.217.579,96
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R\$	349.400,00
4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	370.000,00
4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	70.414,25
3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	1.450.000,00
	TOTAL....R\$	17.406.931,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.546, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 960 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 962 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 961 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 970 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 7.783.081,05 (SETE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	

R\$ 7.783.081,05  
TOTAL....R\$ 7.783.081,05

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**  
18.01.04.129.0190.2172 GESTÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 35.546/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 35.546/2025

3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	PROPRIA	R\$	376.400,00
18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	0000	PROPRIA	R\$	1.592.967,94
0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PROPRIA	R\$	1.732.476,72
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	PROPRIA	R\$	220.000,00
0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PROPRIA	R\$	195.132,73
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	PROPRIA	R\$	324.755,57
0.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0000	PROPRIA	R\$	110.817,66
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000	PROPRIA	R\$	4.351,17
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	PROPRIA	R\$	411.728,00
0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PROPRIA	R\$	141.650,80
9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PROPRIA	R\$	2.669.350,46
9.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	PROPRIA	R\$	3.450,00

TOTAL....R\$ 7.783.081,05

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029464/2025, -----

R E S O L V E autorizar à ELCIO DE SOUZA LOPES, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Parque do Trabalhador - Corrupira, localizado na avenida Nicola Accieri, nº 1900, Bairro Corrupira, neste Município, para a realização do evento "Escoteiro Elo Nacional", no período de 25 de outubro de 2025, a partir das 7h00, até o dia 26 de outubro de 2025, as 15h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desse próprio público no dia 24 de outubro de 2025, a partir das 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

MARCOS GALDINO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS**

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA Nº 1481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0032827/2025.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
AMANDA DA SILVA	03/10/2025
ANDRESSA ARCARO PEREIRA	03/10/2025
CRISTIANE GARCIA REIS	03/10/2025
DAYENE LARISSA OLIVEIRA	03/10/2025
ELISANGELA DE SOUZA	03/10/2025
FABIANA YUKIE SONEHARA CORREA DE BARROS	03/10/2025
GUILHERME ANSANI BASSO	03/10/2025
GUILHERME BRAGA DE MELLO	03/10/2025
HELENICE PEREIRA ROXO	03/10/2025
JOSE ARNALDO DOS SANTOS	03/10/2025
JULIANA CRISTINA JULIATTI MAXIMO	03/10/2025
LAURO RODRIGUES CARVALHO	03/10/2025
LEONY PEREIRA DA SILVA	03/10/2025
LOUSTON CASTILHO NOBRE VIEIRA	03/10/2025
MARCOS PAULO DIAS DA CRUZ	03/10/2025
MARIA DAS DORES DA SILVA	10/10/2025
MARIO SERGIO RAMOS FILHO	10/10/2025
RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA	10/10/2025
ROSELAINÉ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/10/2025

**GESTÃO DE PESSOAS**

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
EDITAL Nº 390, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0032831/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ALEXANDRE APARECIDO RODRIGUES  
ANTONIO CARLOS ROQUE  
ERIVAN LIMA DA CRUZ  
JOSE DIB JUNIOR  
JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA  
MARCELO JOSE TRENTIN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
EDITAL Nº 391, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0032831/2025.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADILA FERNANDA CHAGAS  
AFRANIO DO VALLE  
ALBERTO ANTONIO DA LUZ  
ALESSANDRA RONDON BRANDO  
ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS  
ALEXANDRE CASTRO NUNES  
ALEXANDRE SANCHES  
ALICE PEREIRA COSTA  
ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE  
ALINE GABRIELA ANACLETO DO NASCIMENTO  
ALINE MORAES SANTOS  
AMANDA DE MENEZES BENTO BRITO  
ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS  
ANA LUCIA VILAS BOAS GONCALVES  
ANDREIA DE JESUS PEREIRA ANDRADE  
ANDRESSA MARINHO SANTANA  
ANDRESSA DESANGIACOMO DE SOUZA CLINI  
ANGELA APARECIDA PALMEIRA  
ANGELO DOMINGUES IZIDORO  
CAMILA AGUIAR PEREIRA  
CARLA ALVES RIBEIRO MARTINS  
CARLA DANIELLA BORGES MARTINS SOARES  
CARMEM LUCIA DA SILVA SENA  
CAROLINE CRISTINA FAVARIN B CALDERERO  
CELSON APARECIDO GIURIATI  
CESAR MUNIR DE ALMEIDA  
CHRISTIANE MARIA KUDO DE HARO  
CICLELMA REGIANE DE LIMA  
CLEBER ROGERIO CEZARINO  
CRISTIANE HENRIQUES  
DANIEL SALVATORE  
DENISE BATISTA DA SILVA  
DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU  
DIOGENES DOS SANTOS LEMOS



## GESTÃO DE PESSOAS

EDILEINE MAZOLLI LEONE  
EDINILZA ALVES OLIVEIRA DE LIMA  
ELIANA DE CASSIA FERREIRA  
ELIANA REGINA PEDRO  
ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE  
ELISABETE NOGUEIRA COBRA  
ELZA DIAS RAMALHO  
ERICA SAYURI IWANAGA MUNAROLO  
ERIK LUIS MACHADO  
ERIKA FREIRE SALLES NEVES  
EUCLIDES CARLI FILHO  
FARID CHAIM JUNIOR  
FATIMA CIRENE DA SILVA DUARTE  
FERNANDA ROCHA MARTINES GODOY  
GEOVAL DE BARROS AZEVEDO  
GISELE OLIVEIRA MASSOTTI  
GREICE FERREIRA DOS SANTOS  
HELOISA LEILA LEANDRO NUNES  
IRACI DOS SANTOS RIBEIRO LIMA  
IRENE SOMINI  
IVONE APARECIDA DE MORAIS SANTOS  
JADER FRANK BRITTO DA SILVA  
JOAO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER  
JOCELI ALVES MOREIRA  
JOSE BENEDITO CARLOS DA SILVA  
JOSIVANE SANTOS DE CARVALHO  
JULIA THIEGUE BOZZA  
JULIANE TOSTA LUCHETTI LOVATTI  
JURANDIR APARECIDO PADOVANI  
KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN  
KATIA AFONSO DE ARRUDA MACHADO  
KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO  
KATIA MARIA FERREIRA  
LEANDRO LUIZ DA SILVA  
LEANDRO ROBERTO GUIMARAES MELLO  
LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE  
LUCAS EDUARDO CANDIDO DE SOUZA  
LUCIANE DE FATIMA SEGATTI  
LUIZ CARLOS PIRES BAPTISTA  
LUIZ ANTONIO RODRIGUES II  
MARCELO APARECIDO ROMANO  
MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA  
MARCIA ANTONIA DA SILVA CARRON  
MARCIA HELENA DA COSTA BRANDAO  
MARCIO HENRIQUE DA CUNHA CAMPOS  
MARCOS ROBERTO DUNDER  
MARDUCIA GOMES PEREIRA DE LIMA  
MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA  
MARIA DE FATIMA RODRIGUES  
MARIA ELISABETE DANTAS  
MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI  
MARIA INES FRASSON RAMALHO GREPPI  
MARIA ISABEL PIRES FEITEIRO  
MARIA ISABEL SANFINS  
MARIANA PORTRONIERI DA CUNHA  
MARIANE REGINA ZANATA OLIVEIRA  
MELISSA RAFAELA ALVES DE SOUZA  
MICHELE AUGUSTO FERNANDES SIMEAO  
MONICA APARECIDA FERREIRA  
NILDA APARECIDA DE MELO BOZ  
NORMA MARIA ROCHA CASTRO  
PATRICIA REZENDE  
PATRICIA RIBEIRO PIERASSI  
PAULA ROBERTA LACERDA RODRIGUES  
PERLA DOMINGUES DE ALMEIDA MARTINS  
RAFAELA BROLO MANIA  
RAQUEL MENDES VALDO  
REGINA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS  
REGINA APARECIDA DA MOTA  
REGINA DE FATIMA CERRA  
REGINA MATICO ISHIZAWA RODRIGUES  
REINALDO DE PAULA  
RENATA BRAGA MACIEL DA SILVA  
RENATO AUGUSTO ROSA  
RHONER GONCALVES  
ROBERTA APARECIDA NIRSCHL  
ROBERTO CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
RONALDO BISCARO  
ROSELI APARECIDA ARAUJO DE MELLO  
ROSENILDA FRANCISCA MLOT LOPES  
RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS  
SAMUEL ANTONIO MERBACH DE OLIVEIRA  
SANDRA CRISTINA ZAGO MAGRINI  
SANDRA REGINA RAUL  
SANDRA REGINA SANTOS  
SHEILA APARECIDA MARQUES DA COSTA BRAZ  
SILMARA JOSE FRANCISCO  
SIMONE ELISA SERRA  
SONIA MARIA MATIUCCI  
SONIA REGINA FEIJO  
TAMARA VETORI GOMES  
VALDEMAR CONSTANTINO  
VANDA APARECIDA JAGUCHITZ BERTOLDO  
VANDERLEI DOMINGOS  
VANESSA VICENTE LEONARDI RODRIGUES

VINICIUS DOS SANTOS PINTO  
VIVIANE BEATRIZ FERREIRA  
WAGNER MONTEIRO DE ALMEIDA  
WANESSA ARAUJO KUHNEL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL N.º 392, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0032831/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de OUTUBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

AMANDA DA SILVA  
ANDRESSA ARCARO PEREIRA  
CRISTIANE GARCIA REIS  
DAYENE LARISSA OLIVEIRA  
ELISANGELA DE SOUZA  
FABIANA YUKIE SONEHARA CORREA DE BARROS  
GUILHERME ANSANI BASSO  
GUILHERME BRAGA DE MELLO  
HELENICE PEREIRA ROXO  
JOSE ARNALDO DOS SANTOS  
JULIANA CRISTINA JULIATTI MAXIMO  
LAURO RODRIGUES CARVALHO  
LEONY PEREIRA DA SILVA  
LOUSTON CASTILHO NOBRE VIEIRA  
MARCOS PAULO DIAS DA CRUZ  
MARIA DAS DORES DA SILVA  
MARIO SERGIO RAMOS FILHO  
RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA  
ROSELAINE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

### DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL N.º 393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0032831/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I  
ILTOMAR GONCALVES

Artigo 9 – Inciso II  
APARECIDA DA SILVA WOIDEA  
CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI  
CHRISTIANE SANTOS BARBOSA PEIXOTO  
ELAINE CRISTINA QUAIATI COLUSSO  
JANDIRA CANDIDO SOARES  
LUCIMARA DE OLIVEIRA  
MARCIA MENDONÇA DE SOUZA  
MAURICIO RODRIGUES



## GESTÃO DE PESSOAS

SOLANGE APARECIDA CURCIO CID  
SONIA MARIA DA SILVA  
SONIA REGINA ANESIO MILAN  
WALQUIRIA TAVARES GARBIN MOREIRA  
ZILBERLEIA SOUZA DOS SANTOS MATHIAS

Artigo 9 – Inciso IV  
BENEDITO BUENO  
DANILO DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
WELLINGTON DA SILVA AGOSTINHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 1460, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora VANIA FARIAS DE NOVAIS BRITO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças- Divisão de Fiscalização de Atividades, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0000677/2025.

#### PORTARIA Nº 1482, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve revogar a designação da servidora FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, da Função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, nomeado pela Portaria 241, de 20/01/2025, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.000067/2025.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1483, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Desliga, a pedido, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CASALOTTI SANTOS, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal municipalizado, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

#### 1. DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

##### EDITAL Nº 394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº PMJ.0016142/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

#### II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para pessoas negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são:

CAR-GOS	ÁREAS GEOGRÁFICAS	VAGAS	PES-SOAS NE-GRAS	PESSOAS COM DEFICIÊN-CIA	SALÁ-RIO (R\$)	JORNA-DA SE-MANAL	REQUIS-I-TOS
Agente Comunitário de Saúde	UBS VILA RIO BRANCO	01	-	-	3.400,26	40 horas	- Ensino médio completo e - Residir na área geográfica de abrangência do bairro, conforme ANEXO IV.

- 2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de setembro de 2025.
- 2.3. Benefícios (referente ao mês de setembro de 2025):
  - a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.145,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
  - b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.
- 2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

#### III– DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.
  - a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
  - b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
  - c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
  - d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
  - e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
  - f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
  - g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
  - i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
  - j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
  - k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
  - l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
  - n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
  - o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
  - p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
  - q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 21 de OUTUBRO de 2025 às 23h59min de 20 de NOVEMBRO de 2025 (horário oficial de

**GESTÃO DE PESSOAS**

Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- imprimir o boleto bancário; e,
- efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 21 de NOVEMBRO de 2025, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 20 de NOVEMBRO de 2025.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. As 23h59 min de 20 de NOVEMBRO de 2025, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

**IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de

vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo

**GESTÃO DE PESSOAS**

exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

**V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:**

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração -

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida e recente, sem nenhum tipo de filtro de tela, maquiagem e adorno, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e

indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 01.12.2025.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 02 a 03.12.2025, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 10.12.2025.

**VI - DAS FASES E DAS PROVAS**

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10	3h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	20	

6.2. A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração da prova objetiva será conforme o item 6.1 deste Edital.

**VII - DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS**

7.1. A prova deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá - S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá - S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial - para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público - será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá - [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá ([www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3. deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3. deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de



## GESTÃO DE PESSOAS

coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetivas e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 18 de JANEIRO de 2026, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser

acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

### VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times Tq}{100}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

**GESTÃO DE PESSOAS**

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

**IX – DA PONTUAÇÃO FINAL**

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	AMPLA	PES-SOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	UBS VILA RIO BRANCO	30	06	03

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

**X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de médico:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - que obtiver maior nota na prova de Matemática;
  - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
  - participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições
- 10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

**XI – DO RECURSO**

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
  - aos gabaritos das provas objetivas;
- b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- ao resultado das provas;
  - à classificação prévia deste Concurso Público.
- 11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolo pessoal, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

- o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site [www.Jundiá.sp.gov.br](http://www.Jundiá.sp.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiá – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiá, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva



## GESTÃO DE PESSOAS

do candidato deste Concurso Público.

### XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiá:

- a) Presidente – Isabela Munhoz Benetti
- b) Membro – Kelly Cristina Juliati
- c) Membro – Janaina Cristina Cera

13.3. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas: a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiá/SP. 14.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato

deverá requerer essa(s) atualização(ões):

- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
  - b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiá, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.
- 14.9. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 14.10. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet ([www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.
- 14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
  - b) o Anexo II (Conteúdo Programático);
  - c) o Anexo III (Cronograma Previsto);
  - d) o Anexo IV (Áreas de Abrangência).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis meses de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças.

#### ATRIBUIÇÕES

- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrando as famílias e atualizando-as permanentemente, a fim de identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;



## GESTÃO DE PESSOAS

- Traduzir para a equipe local e, quando necessário, para os órgãos gestores competentes, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de maior vulnerabilidade e identificar as áreas de risco das comunidades;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe;
- Alimentar os registros das famílias, através do sistema de informação vigente no município, mantendo atualizados os dados das famílias, a fim de que sejam disponibilizados, para que a equipe de saúde local planeje ações que atendam a necessidade do território;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, estabelecido na unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Realizar os procedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, em caráter excepcional e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior e que disponha dos equipamentos adequados;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

### CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.  
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; mínimo múltiplo comum; máximo divisor comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples e composta; equações do 1º e do 2º graus; sistema de equações do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela e gráfico; tratamento da informação – média aritmética simples; noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; teoremas de Pitágoras e de Tales.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e

instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família, Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
2. Início das inscrições	21.10.2025
3. Término das inscrições	20.11.2025
4. Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	01.12.2025
5. Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	02 e 03.12.2025
6. Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	10.12.2025
7. Publicação:	09.01.2026
8. - da convocação para a prova objetiva.	
9. Aplicação:	18.01.2026
10. - da prova objetiva	
11. Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas):	
12. - do caderno de questões da prova objetiva;	21.01.2026
13. Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
14. Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	22 e 23.01.2026
15. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;	12.02.2026
16. - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	
17. Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	13 e 14.02.2026



**GESTÃO DE PESSOAS**

18. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
19. Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

**ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 6, inciso I, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e do estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal 2.387, de 21 de novembro de 2006, as vagas para Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas em áreas geográficas do município.

Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrerem, dentre as oferecidas. A área indicada, por ocasião da inscrição, deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do concurso.

**VILA RIO BRANCO**

Cep	Logradouro	Bairro	Loteamento	Nº Ini.	Nº Fin.
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	3951	4804
13215250	AVENIDA ITATIBA	HORTO FLORESTAL	BAIRRO ÁGUA FRIA	0	185
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	1068	10000000
13215250	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	185
13215274	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	186	327
13215291	RUA BRASÍLIA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215141	RUA JOSÉ LINHARES	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215281	RUA PADRE EU-CÁRIO	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215270	RUA PAULISTA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215300	RUA PAULO MENDES SILVA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215271	RUA PEDRO TADDEI	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13216270	AVENIDA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216250	RUA BATALHA DE GUARARAPES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	1068	10000000
13216254	RUA DOM MARCOS TEIXEIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216240	RUA FRANCISCO FERNANDES NETTO	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216260	RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216253	RUA JOÃO MAURÍCIO DE NASSAU	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216230	RUA JOSÉ GARCIA CÉSPEDES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216231	RUA JOSÉ MAGATON	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216261	RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216299	PRACA REMIGIO TOMASSONI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	4922	6700
13215080	AVENIDA RODRIGUES ALVES	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215088	PRACA AGENOR MARCHI	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215089	PRACA EMILIA NICHELE ZANINI	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215099	PRACA REPÚBLICA DA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215110	RUA AFONSO PENA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	1068	10000000

13215090	RUA CARLOS LUZ	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215120	RUA DELFIM MOREIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215092	RUA HERMES DA FONSECA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215081	RUA JOÃO CAFÉ FILHO	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215140	RUA MANOEL VITORINO PEREIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215082	RUA NEREU RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215130	RUA NILO PEÇANHA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215091	RUA PLANALTO DO	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215093	RUA VENCESLAU BRÁS	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215593	RUA AMILTON JOSÉ DA SILVA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215594	RUA CONQUISTA DA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215590	RUA DO BOM SUCESSO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215591	RUA GALEMINO JOSÉ OUIDIO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215571	RUA JOSÉ CARLOS TOMÉ - TOMÉ ZAMBELE	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215592	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215720	AVENIDA ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215000	PRACA FAMILIA MESSINA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215702	RUA 1 - JD. FLORESTAL	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215640	RUA AGOSTINHO JÚLIO PIACENTINI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215724	RUA AMÉRICO GENNARI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215690	RUA BENVINDA DEL NERO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215681	RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215700	RUA ERNESTO GONÇALVES ROSA JUNIOR	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215670	RUA FRANCISCO CARILLO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215660	RUA ITALO PRIMO BELLINI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215680	RUA JOÃO MICHELETTI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215630	RUA JORGE COPPELLI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215723	RUA ORMEZINDA LOPES OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215701	RUA PADRE PIO BRUNO LANTERI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215603	RUA POLICIA MILITAR ALDO PINHEIRO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215650	RUA SALVADOR VACCARI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215635	RUA TIRADENTES	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	801	100000
13215725	RUA VALTER CAMPOS	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215179	PRACA THOMAZ JOSE COSENTINO	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215473	RUA COELHO NETO	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215471	RUA EMILIO DE MENEZES	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215472	RUA GRACILIANO RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215470	RUA PAULO SETÚBAL	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215420	RUA RAUL POMPEIA	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215474	RUA ROCHA PITA	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215460	RUA HUMBERTO CHECCINATO	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215461	RUA NELSON MULLER	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215462	RUA RAUL ZOMIGNANI	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215475	RUA VINÍCIUS DE MORAES	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	4922	6700
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	3951	4804
13215399	PRACA PEDRO GARCIA LOPES	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215400	RUA CECILIA MEIRELES	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000



**GESTÃO DE PESSOAS**

13215472	RUA GRACILIANO RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215430	RUA JOSÉ VERÍSSIMO	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215390	RUA MÁRIO DE ANDRADE	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215380	RUA PEDRO GATTEIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215420	RUA RAUL POMPEIA	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215440	RUA VICENTE DE CARVALHO	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	4922	6700
13215579	PRACA PROFESSOR JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	0	100000
13215570	RUA ANTONIO DEVISATE	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	0	100000
13216351	PRACA EGYDIO PASSARIN	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA	0	10000000
13215720	AVENIDA ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	100000
13215745	AVENIDA DOUTOR JOÃO OMAR MARÇURA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215560	ESTRADA MUNICIPAL DO MARCO LEITE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215765	RUA 11 - RESIDENC.E COM. HORTO FLORESTAL	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215747	RUA AFONSO EDUARDO SIMEONE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215751	RUA ANTONIO CARLOS DE PAIVA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215752	RUA ARTIBANO GIAROLA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215750	RUA FLÁVIO JOAQUIM POLINÁRIO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215749	RUA IDA LEHRNER DE ALMEIDA RAMOS	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215766	RUA IRACEMA LOURENÇO BRANDO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	100000
13215746	RUA JOÃO BAPTISTA VIVALDINI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215756	RUA LEONARDO AIELLO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215762	RUA LUÍS COMPARONI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215758	RUA LUIZ PELISSOLI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215900	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM (MAXI)	VILA RIO BRANCO	LOTEAMENTO MARCO LEITE	6000	6000
13216645	AVENIDA ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13215560	ESTRADA MUNICIPAL DO MARCO LEITE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTANCIO CINTRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	1000000
13215465	RUA FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13215741	RUA IRINEU DE TOLEDO	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO PARC DI MONACO	0	1000000
13215602	RUA JOÃO TONINI	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO PARC DI MONACO	0	10000000
13215459	RUA DOUTOR PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO QUINTA DAS PAINEIRAS	0	100000
13215458	RUA JOSÉ CARLOS FURLAN	MARCO LEITE	LOTEAMENTO QUINTA DAS PAINEIRAS	0	100000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO RES NOVA FLORIDA	0	100000
13215604	RUA GOAR LORENCINI	HORTO FLORESTAL	RESIDENCIAL H	0	100000

13215603	RUA POLICIA MILITAR ALDO PINHEIRO	HORTO FLORESTAL	RESIDENCIAL H	0	100000
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	VILA AGOSTINHO ZAMBOM	3951	4804
13215291	RUA BRASÍLIA	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215292	RUA CORONEL JOAQUIM FERRAZ JÚNIOR	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215294	RUA JOSÉ MELCHIADES JAHNEL	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215290	RUA SALDANHA MARINHO	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215000	RUA VENUTO ROMANCINI	PONTE SÃO JOÃO	VILA DE VITO	0	100000
13215600	RUA BRUNO BRES-CANCINI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215621	RUA EDISON SILVEIRA SWAIN	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215611	RUA IDALINO MASSOTI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215377	RUA JOÃO BATISTA DE BRITO	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215602	RUA JOÃO TONINI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215620	RUA NILO AVELINO MACEDO	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215610	RUA PADRE ARNALDO DOS SANTOS	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215612	RUA PROFESSORA DARCY CAMARGO FRANCHI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215635	RUA TIRADENTES	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	801	100000
13215601	RUA VAILAN PELLICCIARI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215150	AVENIDA ALVARES DE AZEVEDO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215275	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	4805	6197
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	3951	4804
13215170	AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215250	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	185
13215232	PRACA FAUSTINO GUSSON	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215189	PRACA JOÃO DA SILVA OLIVEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215169	PRACA RILDO MICHEL MARTHO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215180	RUA CARLOS MAXIMILIANO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215200	RUA CRUZ E SOUSA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215240	RUA FRANCISCO OTAVIANO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215190	RUA JORGE DE LIMA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215220	RUA JÚLIA LOPES DE ALMEIDA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215231	RUA JUNQUEIRA FREIRE	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215230	RUA LUPE CÔTRIM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215260	RUA MANUEL BANDEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215210	RUA RAIMUNDO CORREIA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215160	RUA SILVIO ROMERO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215275	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	4805	6197
13215451	RUA ANDREA SEGUNDO LUCHINI	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215450	RUA BRAZ ALFANO	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215340	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215320	RUA DOM JOSÉ GASPAS	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215360	RUA IRMA INEZ DE JESUS	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215365	VIA TASSO RODRIGUES	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTANCIO CINTRA	PONTE SÃO JOÃO	VILA PALMA	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	1068	10000000
13215064	RUA MANOEL PEIXOTO	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	10000000
13215060	RUA PADRE ANTONIO TOLOI STAFUZZA	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	1000000



**GESTÃO DE PESSOAS**

13215068	RUA PROFESSOR NEY RIBEIRO NOGUEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	1000000
13201125	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA MUNICIPAL	VILA PONTE DE CAMPINAS	6199	6599
13201135	AVENIDA LUIZ LOPES	VILA MUNICIPAL	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201138	PRACA CONCEICAO APPARECIDA MARIN POCO	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201139	PRACA DA CULTURA	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201149	PRACA DOUTOR ÊNIO APARECIDO LOTIERZO	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	4922	6700
13215970	CAIXA POSTAL POSTAL ACF-MAXI SHOPPING	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	1000000
13215289	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215379	PRACA JOSÉ PEDRO RAIMUNDO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215273	RUA ANTONIO CAUS	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	10000000
13215340	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215350	RUA DARIO MURARI	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215320	RUA DOM JOSÉ GASPAS	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215282	RUA FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215284	RUA HELIO ANTONIO LUCENA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	10000000
13215330	RUA INÁCIO A DE CASTRO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215360	RUA IRMA INEZ DE JESUS	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215310	RUA MANOEL ANIBAL MARCONDES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215293	RUA MINISTRO MANUEL DA COSTA MANSO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215290	RUA SALDANHA MARINHO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215280	RUA SANTA TEREZINHA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215370	RUA TIRADENTES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	801	100800
13215281	TRAVESSA PART ALT N 72 R PE EUCARIO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215365	VIA TASSO RODRIGUES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215139	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	600	100000
13215239	PRACA JOSÉ LUIZ BORIN	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	1069	10000000
13215142	RUA CATETE DO	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000
13215141	RUA JOSÉ LINHARES	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000
13218005	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	VILA VILA GUAPEVA	0	1067

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL Nº 395, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiá.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiá.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASS. GERAL	NOME
232º	MARLI DA SILVA OLIVEIRA
233º	ALINE RAMOS DA SILVA SIQUEIRA

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata ELAINE DA SILVA SOUZA ALMEIDA classificada em 231º na Classificação Final – Geral, foi

atendida em 25º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 396, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 07.268-8/2022.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo com Técnico de Segurança do Trabalho e comprovação do registro na carteira e Habilitação A e B ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiá.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiá.sp.gov.br), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	ROGERIO HENRIQUE BUENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0007787/2023.

Tendo em vista a desistência da candidata JULIANA PEREIRA DE BRITTO, classificada em 59º Lugar na classificação final – geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiá.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiá.sp.gov.br) a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Class. Geral	NOME
60º Lugar	ANA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 11.964-8/2021.

Tendo em vista a desistência da candidata KELLY CRISTINE REIS

**GESTÃO DE PESSOAS**

DUARTE SHIMABUKU, classificada em 03º Lugar na classificação geral – final.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
04º	ANA LUIZA FERNANDES DE CARVALHO PONTUAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 400, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº PMJ. 0039216/2023.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante de Auxiliar Bucal e Registro no Órgão de Classe (CRO) ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

CLASS. GERAL	NOME
01º	LETICIA SOUZA MUNDIM VELOSO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

PORTARIA N° 1486, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia PAULO SERGIO BEHR FERRO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N° 1487, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia MARIANA MEIRA RAGONESI, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N° 1488, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia BRUNA MARQUES SOUZA HENRIQUE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**

PORTARIA N° 1484, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, e pela Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a extinção da Fundação Municipal de Ação Social FUMAS, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art.20 da Lei Municipal nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, que alterou a Lei nº 8.763, de 3 de março de 2017, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no Município;

CONSIDERANDO que os servidores efetivos da FUMAS serão transferidos aos órgãos da Administração Direta que absorverem suas atribuições legais, conforme previsto no § 1º do art.20 da Lei Municipal nº 10.366, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o art.21 da Lei Municipal nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 prevê que os cargos de provimento efetivo e empregos públicos da FUMAS serão redistribuídos gradualmente para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

FAZ SABER que os servidores efetivos da FUMAS, a seguir relacionados, serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania do Município de Jundiaí, a partir de 1º de outubro de 2025, ficando sujeitos, a partir da redistribuição, ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012:

Nome	De	Para
Cassiano Ricardo Palmerini	Procurador Jurídico Fundacional, nível PJF401K	Procurador do Município, nível PDM 40h - I/K
Henrique Bertonha	Procurador Jurídico Fundacional, nível PJF401C	Procurador do Município, nível PDM 40h - I/C
Simone Atique	Procurador Jurídico Fundacional, nível PJF401M	Procurador do Município, nível PDM 40h - I/M

FAZ SABER, por fim, que, até a efetiva extinção da FUMAS, os servidores de que trata esta Portaria manterão a representação processual, extraprocessual e a prestação de assessoria jurídica à Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO N° 08/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ.

Processo SEI N° 4607/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Joaquim de Souza Filho

OBJETO: objetivando a execução do projeto "Movimente-se".

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO n° 11/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Processo SEI N° 31399/2024

OBJETO: Repactua por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2025, substitui o Plano de Trabalho e adita o valor global.

VALOR: valor global para R\$ 22.700.823,57 (vinte e dois milhões, setecentos mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete



## CASA CIVIL

centavos).  
ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

### EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPÍRITA OPERÁRIOS DA VERDADE.  
Processo SEI Nº 4582/2025  
PREFEITO: Gustavo Martinelli  
PRESIDENTE: Horacio de Alcantara Menin  
OBJETO: objetivando a execução do projeto "EVOLUIR"  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:  
15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.  
VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025,  
ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

### EXTRATO

Processo SEI Nº 24982/2025  
TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA PROVISÓRIA  
A União, por intermédio da Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo do Ministério da Agricultura e Pecuária, neste ato representada por ESTANISLAU STECK, Matrícula: 3453341, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária, e o Município de Jundiá/SP, representado por GUSTAVO MARTINELLI.  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a entrega provisória ao Município de Jundiá/SP do bem especificado no Anexo I, visando ao atendimento das finalidades do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola - PROMAQ, conforme estabelecido nos normativos aplicáveis.  
DESCRIÇÃO: Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700mm; braço hidráulico com comprimento de 2.635 m.  
ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

## IPREJUN

PORTARIA Nº 218 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Apuração de Denúncias (CAD) do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, em atendimento ao Ato Normativo nº 08, de 28 de agosto de 2025, e conforme disposto no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027506/2025

DESIGNA os servidores Sérgio José da Silva (indicado pela Diretoria Executiva do IPREJUN), Cristina da Fonseca (indicada pelo Conselho Deliberativo) e Samara Luna Santos, Procuradora Jurídica do IPREJUN, como membros da Comissão de Apuração de Denúncias (CAD) do Instituto de Previdência de Jundiá para o mandato de 2025/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme segue.

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para ficarem aptas a receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiá/SP – IPREJUN.

§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

## IPREJUN

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do IPREJUN, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência do Município de Jundiá/SP – IPREJUN.

### CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:

I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:

- Solicitação, em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;
- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão de Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possuir compliance atuante;
- Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.

II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:

- Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;
- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão de Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Relação nominal, em folha timbrada e devidamente assinada, de clientes institucionais privados ou Regimes Próprios de Previdência Social com os quais se relaciona;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir compliance atuante;
- Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
- Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira, contendo resumos profissionais e histórico de atuação;
- Código de Ética e Conduta vigente;
- Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.

III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos:

- Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante;
- Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores



## IPREJUN

Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;  
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
e) Contrato Social ou Estatuto Social;  
f) Certidão da Fazenda Municipal;  
g) Certidão da Fazenda Estadual;  
h) Certidão de Dívida Ativa da União;  
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);  
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;  
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;  
l) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.

IV – Pra o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:

a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuição;  
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;  
c) Comprovação que todos Agentes Autônomos de Investimentos estão com as certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;  
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
f) Contrato Social ou Estatuto Social;  
g) Certidão da Fazenda Municipal;  
h) Certidão da Fazenda Estadual;  
i) Certidão de Dívida Ativa da União;  
j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);  
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;  
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;  
m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria;  
n) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.

V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:

a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Corretora;  
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;  
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
e) Contrato Social ou Estatuto Social;  
f) Certidão da Fazenda Municipal;  
g) Certidão da Fazenda Estadual;  
h) Certidão de Dívida Ativa da União;  
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);  
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação se a corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;  
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;  
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;  
m) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:

a) Questionário ANBIMA Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;  
b) Último regulamento.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPREJUN, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido,

administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Art. 6º - O IPREJUN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.

Art. 7º - As regras constantes neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREJUN.

Art. 8º - O IPREJUN disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras e fundos credenciados no seu site.

Art. 9º - As Instituições Financeiras e fundos credenciados deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento vigente.

Art. 10º - O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após esse período, um novo credenciamento.

Parágrafo Único: O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPREJUN e a unidade credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Art. 11 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPREJUN Nº 005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para gestão e migração de processos administrativos físicos e eletrônicos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN para o Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Jundiaí (SEI-Multiórgãos), e dá outras providências.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face ao que consta no processo SEI IPJ.0000212/2024;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de modernização da gestão processual no âmbito do IPREJUN, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade processual, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;
- O disposto na Lei Municipal [Lei 8.424](#), que prevê o uso de meio eletrônico para o ordenamento de processos;
- A implantação e consolidação do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Jundiaí (SEI-PMJ) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no Município, conforme [Decreto 26.136](#), alterado pelo Decreto Municipal [Decreto 33.559](#);
- A necessidade de unificar a tramitação dos processos administrativos do IPREJUN no SEI- PMJ, garantindo a integração e a rastreabilidade das informações;
- O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- O disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- O disposto na [Lei Federal nº 14.129](#), de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital);
- A política de Segurança da Informação do IPREJUN ([Ato Normativo 3/2023](#));
- A política de Classificação da Informação do IPREJUN ([Ato Normativo 6/2022](#));
- A necessidade de estabelecer procedimentos claros para a transição dos processos físicos e daqueles existentes no sistema legado SEI-IPREJUN para o SEI-Multiórgãos/IPREJUN;
- A importância de preservar o histórico e a integridade dos processos durante o período de transição e após a migração;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I



## IPREJUN

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a gestão de processos administrativos físicos e eletrônicos existentes no IPREJUN e disciplina a migração dos processos em tramitação para o Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Jundiaí (SEI-Multiórgãos), nas unidades administrativas correspondentes ao IPREJUN.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

**I** - Processo Físico: Processo administrativo autuado e tramitado em suporte papel.

**II** - Processo Eletrônico SEI-IPREJUN: Processo administrativo autuado e tramitado no sistema SEI legado, base de dados do IPREJUN.

**III** - Processo Eletrônico SEI-Multiórgãos/IPREJUN: Processo administrativo autuado e tramitado no sistema SEI Multiórgãos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, no órgão IPREJUN.

**IV** - Processo Eletrônico SEI-Multiórgãos/PMJ: Processo administrativo autuado e tramitado no sistema SEI-Multiórgãos/PMJ nas unidades IPREJUN e IPREJUN-BENEFÍCIOS.

**V** - Processo Concluído: Processo que teve sua tramitação finalizada, com decisão administrativa definitiva ou cumprimento integral de seu objeto, e que aguarda arquivamento ou destinação final, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos aplicável.

**VI** - Processo em Tramitação: Processo que ainda demanda atos administrativos para sua conclusão.

**VII** - Digitalização: Conversão do processo físico (suporte papel) para o formato digital.

**VIII** - Termo de Migração de Processo: Documento formal inserido no processo (com suporte físico ou digital) que atesta a sua digitalização e migração para o ambiente eletrônico dentro do SEI-Multiórgãos/IPREJUN, indicando o número do novo processo.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCESSOS EM SUPORTE FÍSICO

Art. 3º Os processos físicos já concluídos na data de publicação desta norma deverão:

**I** - Ser mantidos em suporte físico no arquivo do IPREJUN, observando-se os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aplicável.

**II** - Ter seus documentos digitalizados em formato PDF e disponibilizados em sistema interno de gestão documental do IPREJUN, exclusivamente para fins de pesquisa e consulta interna.

Parágrafo único. A digitalização mencionada no inciso II não substitui o processo físico original para fins legais e de arquivamento.

**III** - Conter validação do arquivo em formato PDF, de forma a assegurar que todas as páginas constantes do processo físico foram digitalizadas e adicionadas ao arquivo, validação esta que será realizada sempre que houver necessidade de consulta ao respectivo processo (digitalizado ou físico) não validado previamente, e que será registrada em campo próprio no sistema interno de gestão documental do IPREJUN.

Art. 4º Os processos físicos em tramitação deverão ser migrados para o SEI-Multiórgãos/IPREJUN na primeira necessidade de inclusão de novo documento ou despacho.

§ 1º A migração ocorrerá mediante os seguintes passos:

**I** - Verificação da digitalização integral do processo físico em formato PDF pesquisável. Caso o arquivo PDF fique com mais de 80MB, deverá ser dividido em vários arquivos com no máximo 80MB cada.

**II** - Inclusão, no sistema interno de gestão documental do IPREJUN, do número de páginas constante do processo físico e do processo em formato PDF, e demais campos necessários ao Termo de Digitalização do Processo, sendo o funcionário que incluir os dados no sistema o responsável pela validação do conteúdo do arquivo com relação ao processo original.

**III** - Geração do Termo de Digitalização de Processo, pelo sistema interno de gestão documental do IPREJUN, que conterá no mínimo os seguintes dados:

a) Identificação do processo físico original (número, assunto, interessado);

b) Data da migração;

c) Identificação do servidor responsável pela digitalização/migração;

d) Número do novo processo gerado no SEI-Multiórgãos/IPREJUN;

e) Declaração de que a tramitação prosseguirá exclusivamente no novo processo em meio eletrônico.

**IV** - Criação, de um novo processo no SEI-Multiórgãos/IPREJUN, na unidade Protocolo, classificado de acordo com Tipo de Processo relacionado ao processo original.

§2º A criação e classificação do novo processo no SEI-Multiórgãos/IPREJUN deve ser supervisionada por um dos representantes do IPREJUN na Comissão Permanente de Arquivo e Documentação

(COPAD).

**V** - Inclusão, como último documento no processo físico original, do "Termo de Digitalização do Processo" e encaminhamento do processo físico original para arquivamento provisório ou definitivo, conforme o caso, não devendo mais receber novos documentos ou tramitações após o Termo de Digitalização do Processo. Este termo deverá ser adicionado ao arquivo PDF como última página.

**VI** - Inclusão, como primeiro documento do novo processo gerado no SEI-Multiórgãos/IPREJUN, do "Termo de Digitalização do Processo", seguido do(s) arquivo(s) PDF contendo a íntegra digitalizada do processo físico (incluindo o último documento - Termo de Digitalização do Processo) como documento externo.

**VII** - Tramitação do processo para a unidade administrativa correspondente.

§3º Existindo processos apensos, estes deverão ser digitalizados seguindo o mesmo procedimento em um processo em separado, e no SEI-Multiórgãos/IPREJUN deverão ser anexados ao novo processo em formato digital.

### CAPÍTULO III

#### DOS PROCESSOS NO SEI-IPREJUN

Art. 5º Os processos eletrônicos já concluídos no SEI-IPREJUN na data de publicação desta norma deverão:

**I** - Ser mantidos no sistema SEI-IPREJUN.

**II** - Permanecer acessíveis no SEI-IPREJUN exclusivamente para fins de consulta, pesquisa e validação de assinaturas eletrônicas, não devendo ser reabertos para nova tramitação.

**III** - Em caso de necessidade de reabertura do processo, este deverá seguir o procedimento de migração para o SEI-Multiórgãos/IPREJUN.

Art. 6º Os processos eletrônicos em tramitação no SEI-IPREJUN deverão ser migrados para o SEI-Multiórgãos/IPREJUN na primeira necessidade de inclusão de novo documento ou despacho.

§ 1º A migração ocorrerá mediante os seguintes passos:

**I** - Geração de um arquivo PDF completo do processo eletrônico a partir do SEI-IPREJUN

a) Caso o arquivo PDF fique com mais de 80MB, deverá ser dividido em vários arquivos com no máximo 80MB cada;

b) Caso existam arquivos externos anexados a um processo que não sejam convertidos em PDF automaticamente pelo SEI, estes deverão ser convertidos manualmente para PDF e juntados ao PDF completo na ordem correta das páginas, para manter a completude do processo.

**II** - Inclusão, no sistema interno de gestão documental do IPREJUN, do número total de páginas constante do(s) arquivo(s) PDF, do número do processo, e demais campos necessários ao Termo de Migração do Processo, sendo o funcionário que incluir os dados no sistema o responsável pela validação do conteúdo do arquivo com relação ao processo original.

**III** - Criação de um novo processo no SEI-Multiórgãos/IPREJUN, na unidade Protocolo, classificado de acordo com o Tipo de Processo relacionado ao processo original.

**IV** - Geração do Termo de Migração de Processo, pelo sistema interno de gestão documental do IPREJUN, que conterá no mínimo os seguintes dados:

a) Identificação do processo criado no SEI IPREJUN (número, assunto, interessado);

b) Data da migração;

c) Identificação do servidor responsável pela migração;

d) Número do novo processo gerado no SEI-Multiórgãos/IPREJUN;

e) Declaração de que a tramitação prosseguirá exclusivamente no novo processo no SEI-Multiórgãos/IPREJUN.

**V** - Inclusão, como último documento no processo eletrônico original (SEI-IPREJUN), do "Termo de Migração do Processo", e posterior conclusão do processo, que não deverá mais receber novos documentos ou tramitações após o Termo de Migração do Processo. Este termo deverá ser adicionado ao arquivo PDF como última página.

**II** - Inclusão do "Termo de Migração do Processo" no novo processo criado no SEI-Multiórgãos/IPREJUN, e do(s) arquivo(s) PDF gerado(s) no inciso I, incluindo o último documento Termo de Digitalização do Processo do inciso V, como documento externo.

§2º A criação e classificação do novo processo no SEI-Multiórgãos/IPREJUN feita no §1º inciso III deve ser supervisionada por um dos representantes do IPREJUN na Comissão Permanente de Arquivo e Documentação (COPAD).

§3º Existindo processos apensos, estes deverão ser migrados seguindo o mesmo procedimento em um processo em separado, e no SEI-Multiórgãos/IPREJUN deverão ser anexados ao novo processo em formato digital.



## IPREJUN

Art. 7º A infraestrutura do sistema SEI-IPREJUN poderá ser mantida nas dependências do IPREJUN ou na Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN), mediante acordo de cooperação ou contrato, garantindo o acesso para consultas aos processos concluídos (Art. 5º) e para inserção dos Termos de Migração e de Encerramento (Art. 6º, § 1º, IV), considerando a baixa demanda de processamento esperada.

### CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS NO SEI-MULTIÓRGÃOS/PMJ

Art. 8º Os processos administrativos que já tramitam no SEI-Multiórgãos/PMJ, nas unidades administrativas do IPREJUN dentro do órgão PMJ (unidades "IPREJUN" e "IPREJUN-BENEFÍCIOS), deverão ser tramitados para a unidade Protocolo (IPJ/PR) do sistema SEI-Multiórgãos/IPREJUN, que os redirecionarão para as unidades competentes, onde continuarão sua tramitação normalmente.

§1º Excetua-se da tramitação pela unidade Protocolo do sistema SEI-Multiórgãos/IPREJUN os processos da unidade IPREJUN-Benefícios, que poderão ser tramitados diretamente para unidade Concessão de Benefícios

§2º Todos os novos processos administrativos do IPREJUN deverão ser autuados diretamente no SEI-Multiórgãos/IPREJUN, nas unidades competentes.

§3º Não deve ser incluído mais nenhum documento através das unidades "IPREJUN" e "IPREJUN-BENEFÍCIOS" do órgão PMJ. Novos documentos adicionados ao processo pelo IPREJUN deverão ser feitos através das unidades do SEI-Multiórgãos/IPREJUN.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os modelos dos Termos de Digitalização e de Migração do Processo serão disponibilizados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 10º Caberá a Diretoria de Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN garantir o cumprimento do disposto nesta norma.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do IPREJUN, ouvida a área técnica pertinente.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente

ATO NORMATIVO Nº 9/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, incisos II e IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com suas alterações posteriores, resolve, em atendimento ao disposto no Processo SEI IPJ.0000492/2025, instituir o Manual de Gerenciamento de Frequência do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

### MANUAL DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA

#### CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º. O presente Manual estabelece normas e procedimentos para o gerenciamento da frequência dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, especificando os tipos de eventos e ocorrências previstos, o fundamento legal de cada um deles e como devem ser tratados.

#### CAPÍTULO II Dos Conceitos Básicos

Art. 2º. Para os efeitos deste Manual, define-se:

- I – Web-ponto: sistema de gerenciamento eletrônico do ponto dos servidores do IPREJUN através da Internet;
- II – Jornada de Trabalho: total de horas diárias e/ou semanais a serem cumpridas pelos servidores, de acordo com o horário de trabalho estipulado, e conforme estabelecido no Estatuto Municipal, em legislação específica ou no contrato de trabalho;
- III – Horário de Trabalho: período de trabalho diário acordado e

comprovado pelo registro da entrada, saída e intervalo para refeição;  
IV – Horário de Trabalho extraordinário: trabalho realizado fora do horário de trabalho acordado com o servidor.

V - Hora para compensação: trabalho em horário extraordinário, dentro da faixa horária compreendida entre 06h45 (seis horas e quarenta e cinco minutos) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, sem necessidade de autorização prévia da chefia.

VI – Hora extraordinária diurna: trabalho em horário extraordinário, dentro da faixa entre 05h00 (cinco horas) e 20h00 (vinte horas), de segunda a sábado, com necessidade de autorização prévia da chefia

VII – Hora extraordinária noturna: trabalho em horário extraordinário, dentro da faixa entre 20h00 (vinte horas) e 05h00 (cinco horas), de segunda a sábado, com necessidade de autorização prévia da chefia

VIII - Escala: indica a duração diária da jornada e o ciclo de trabalho do servidor;

IX– Frequência: registro do comparecimento do servidor ao trabalho, com as devidas ocorrências que ensejam, redução, compensação ou aumento da jornada;

X– Ocorrências: eventos que interferem na frequência do servidor ao trabalho, traduzidas em ausências, impontualidades, justificativas legais ou administrativas e trabalho em horário especial ou extraordinário;

XI– Gestor de RH: servidor devidamente designado pelo Diretor-Presidente do IPREJUN, para atuar nos assuntos referentes aos servidores deste.

### CAPÍTULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

#### Seção I Da Jornada de Trabalho

Art. 3º. A jornada normal de trabalho dos servidores públicos municipais do IPREJUN é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, exceto:

I – Os servidores sujeitos atualmente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional;

II – Servidores sujeitos à jornada diferenciada: médicos, assistente social.

§ 1º. Durante a jornada diária superior a 06 (seis) horas, os servidores deverão observar um intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição e descanso.

§ 2º. Na jornada de que trata o inciso I deste artigo, o intervalo para refeição e descanso será de 30 (trinta) minutos, cumpridos dentro da jornada de trabalho.

§3º. A jornada de trabalho dos servidores do Instituto de Previdência deverá ser cumprida, obrigatoriamente, dentro da faixa horária compreendida entre 7h00 (sete horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

§ 4º. Casos excepcionais poderão ser autorizados mediante processo devidamente justificado, autorizado pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor da área.

#### Seção II Do Registro do Ponto

Art. 4º. É obrigatória a marcação eletrônica do ponto para todos os servidores do IPREJUN.

§ 1º. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo:

I – Os ocupantes de cargo de Diretor de provimento em comissão;

II– Os servidores que, pela natureza de seu cargo ou função, estejam impossibilitados da marcação, mediante solicitação expressa e devida autorização do Diretor Presidente;

§ 2º. O registro do ponto será feito através do sistema biométrico, mediante a impressão digital ou reconhecimento facial do servidor, exceto nos casos em que as suas condições físicas não permitirem, hipótese na qual o registro far-se-á com a utilização do formulário de controle manual de frequência, e, nos casos em que o trabalho for realizado fora da sede e desde que previamente autorizado pela chefia, será realizado por meio eletrônico.

§ 3º. Salvo disposição ou autorização expressa em contrário, é obrigatório o registro das marcações diárias: entrada no trabalho, saída e retorno das refeições, e saída ao final do expediente ou antecipada, devendo ser registrada as demais saídas necessárias durante a jornada de trabalho.

§ 4º. As informações a serem lançadas no formulário de controle manual de frequência não poderão conter rasuras, sendo que, em caso de erro, principalmente relativo a horários, o servidor deverá providenciar a correção em campo próprio previsto.

§ 5º. A falta de lançamento de qualquer horário relativo à jornada cumprida, implica na perda do numerário, salvo se o servidor comprovar, por qualquer meio lícito, que prestou serviços ao IPREJUN no período, e for ratificado pela chefia imediata.

§ 6º. Em caso de afastamento ou quando o servidor encontrar-se em gozo de férias, o relatório mensal de frequência deverá ser



## IPREJUN

encaminhado normalmente ao Gestor de RH, com observações nesse sentido.

Art. 5º. No caso de realização de serviços externos que impeçam o regular registro do ponto, a chefia imediata comunicará o Gestor de RH para justificação no sistema de ponto eletrônico.

Art. 6º. A marcação do ponto é obrigação pessoal e intransferível do servidor, sob pena da aplicação de penalidades administrativas. Parágrafo único. Para os fins previstos no “caput” deste artigo, considera-se infração administrativa por descumprimento de normas legais e regulamentares a habitual omissão do servidor no cumprimento da obrigação de marcação do ponto.

Art. 7º. A frequência dos servidores deverá ser validada pela chefia imediata e/ou mediata.

### Seção III Das Ocorrências Subseção I Das faltas

Art. 8º. Considera-se falta a ausência do servidor num período igual ou maior que a metade de sua jornada diária de trabalho, podendo ser:  
I– Legal: falta prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí ou em legislação específica, federal, estadual ou municipal, com exceção da falta prevista no inciso III deste artigo, que tem disciplina própria;

II– Injustificada: quando o servidor não comunica o motivo da falta ou o motivo alegado não encontra justificativa legal ou administrativa;

III– Abonada: falta disciplinada no art. 89-A, em combinação com o inciso XXII do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional),  
IV– Justificada: quando o servidor comunica o motivo da falta ocorrida em virtude de caso fortuito, força maior, ou por compensação de banco de horas, e este é aceito pela chefia, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que ocorreu.

§ 1º. Quando as faltas tiverem reflexos sobre direitos do servidor, será considerada a ausência mínima de 1 (um) dia, somando-se as ausências de ½ (meio) período, desprezando-se as frações, exceto quanto à remuneração mensal, que observará todo tempo perdido, seja para pagamento ou desconto. § 2º. A comunicação da falta legal prevista no inciso I deste artigo deverá ser imediata e estar instruída por documentação oficial encaminhada ao Gestor de RH do IPREJUN, através do processo no Sistema SEI.

§ 3º. Para a configuração da falta que trata o inciso IV deste artigo, somente serão aceitas justificativas inseridas no sistema manual ou eletrônico, dentro do mês da ausência, salvo se ocorrer a partir do último dia útil, quando poderá ser comunicada no mês subsequente.

### Subseção II Da Falta Abonada

Art. 9º. Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, em dia de sua livre escolha, com anuência da sua chefia, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 89-A, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional), e no art. 45 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

§ 1º. As ausências de que trata o “caput” deste artigo serão abonadas previamente pelo superior imediato, mediante requerimento via processo no Sistema SEI.

§ 2º. Se após a falta, o Gestor de RH verificar que o servidor não tinha direito à falta abonada, será lançada como falta injustificada com a decorrente perda da remuneração do dia e demais consequências legais.

§ 3º. Para efeito da contagem do intervalo referido no caput deste artigo, serão considerados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 4º Para a primeira falta abonada do ano não será exigido interstício de 15 dias, exceto para servidores recém nomeados, que deverão trabalhar 30 dias antes da primeira abonada.

### Subseção III Dos Atrasos e das Saídas Antecipadas ou Durante o Expediente

Art. 10. Considera-se atraso a ausência do servidor ao trabalho por período inferior a metade de sua jornada diária.

§ 1º. Não serão descontados os atrasos registrados na entrada no primeiro período, não excedentes a 10 (dez) minutos diários.

§ 2º. Excetuados os 10 (dez) minutos previstos no § 1º deste artigo, haverá a perda do período de ausência correspondente, com o consequente desconto proporcional nos vencimentos do servidor, exceto nos casos justificados em que autorizada a compensação pela

chefia imediata ou mediata, tratado no presente manual.

Art. 11. Considera-se saída antecipada a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho após ter cumprido mais que a sua metade, sem retorno efetivo.

Art. 12. Considera-se saída durante o expediente a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho com previsão de retorno, desde que a permanência seja superior à metade de sua jornada.

Art. 13. Apresentada a competente declaração de horas, nos casos legalmente aceitos, os períodos de atraso, saída antecipada ou durante o expediente, serão abonados pela chefia, mediante processo aberto no SEI com essa finalidade.

### Subseção IV Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de Saúde

Art. 14. O servidor que se ausentar do serviço por motivo de doença deverá comunicar a sua chefia imediatamente, pessoalmente ou por intermédio de pessoa da família ou de sua confiança, através de quaisquer meios de comunicação disponíveis.

Art. 15. A justificativa da falta por motivo de doença deverá ser realizada mediante apresentação de atestado médico no IPREJUN, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o primeiro dia de falta, anexado ao formulário de abono de faltas no Sistema SEI e que deve ser assinado pela chefia imediata e encaminhado para ratificação do médico do trabalho contratado pelo IPREJUN.

§ 1º. Nos casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias, somados para tanto, os afastamentos pelo mesmo CID em um período de 60 (sessenta) dias, o servidor deverá submeter-se à avaliação do serviço de saúde ocupacional, salvo no caso de servidor contratado em regime celetista ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão, que será encaminhado para perícia médica a cargo do Regime Geral de Previdência, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, no retorno ao trabalho o servidor será submetido à avaliação do serviço de saúde ocupacional para reavaliação, podendo retornar às suas atividades se considerado apto.

§ 3º Não sendo considerado apto ao retorno do trabalho, o servidor poderá ser encaminhado pelo serviço de saúde ocupacional para avaliação de perícia médica do IPREJUN.

§ 4º. Os atestados relativos aos afastamentos serão lançados no sistema de ponto eletrônico.

§ 5º. Na impossibilidade de comparecimento, o servidor deverá encaminhar, por meio de representante, a documentação referente ao afastamento, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 6º. É facultado ao médico a serviço do IPREJUN rever o atestado emitido por médico particular, mediante avaliação do estado de saúde do servidor.

§ 7º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, tais como internação hospitalar e repouso domiciliar absoluto, o prazo para apresentação do atestado médico de que trata o caput deste artigo poderá ser dilatado a critério da chefia imediata.

Art. 16. Na hipótese de o servidor não comparecer à consulta médica de que tratam os § 1º, 2º e 3º do art. 15 deste Manual, sem motivo justificado, o mesmo ficará impedido do exercício do seu cargo ou função, até que se verifique a inspeção. Parágrafo único. Os dias em que o servidor, por força do disposto no caput deste artigo, ficar impedido do exercício do cargo ou função serão descontados de sua remuneração.

Art. 17. O não comparecimento do servidor à avaliação/perícia médica sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério dos médicos peritos, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico, em razão das condições apresentadas pelo paciente.

Art. 18. As declarações e atestados médicos relativos a ausências por número de horas inferior a ½ (meio) dia serão lançados no sistema de ponto eletrônico.

Art. 19. O tempo concedido ao servidor para consultas e exames durante sua jornada de trabalho, previstos no artigo anterior, justificado com a apresentação de declaração ou atestado médico, será de até uma hora antes e uma hora após o horário informado pelo médico, para efeito de locomoção, não havendo necessidade de compensação.

### Subseção V Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de

## IPREJUN

### Saúde em Pessoa da Família

Art. 20. O funcionário que se ausentar do serviço, por motivo de doença de pais ou filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente, desde que fundamentada a necessidade de acompanhamento pelo funcionário, deverá comunicar a sua chefia imediatamente, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 21. A justificativa da falta deverá ser realizada mediante apresentação de atestado ou relatório médico com o número do CID ou descrição da patologia no IPREJUN, apresentado laudo médico do paciente indicando a necessidade de acompanhamento e o período, anexado ao formulário de abono de faltas no Sistema SEI e assinado pela chefia imediata, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o primeiro dia de falta.

§1º. Os afastamentos serão somados a cada período de licença solicitada, com remuneração até o limite de 30 (trinta) dias, após sem remuneração, até o limite de 2 (dois) anos.

§2º. A licença somente será concedida mediante prova de ser indispensável à assistência pessoal e permanente do funcionário e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, observando o seguinte:

I – O atestado médico será analisado pela medicina do trabalho contratado pelo IPREJUN, e se necessário, será agendada avaliação pelo médico do trabalho;

II – Ao Serviço Social compete realizar as diligências necessárias para verificação e emissão de relatório quanto à necessidade de assistência pessoal do servidor, nos termos do §1º deste artigo.

### Subseção VI Dos Procedimentos Relativos à Licença por Acidente do Trabalho e Doença Profissional

Art. 22. O acidente do trabalho e a doença profissional, nos termos dos arts. 75 a 78 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, deverá ser imediatamente informado pela chefia do acidentado ao médico a serviço do IPREJUN, observando os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar o servidor acidentado para atendimento médico em Pronto Socorro;

II – Em caso de acidente grave, acionar o Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros (Tel. 193 - DDG) ou SAMU (Tel. 192 – DDG);

III – Preencher Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho);

IV – Orientar o servidor acidentado que, ao receber alta médica do hospital, deverá agendar atendimento no IPREJUN para abertura do procedimento de emissão da CIAT - Comunicação Interna de Acidente de Trabalho.

§ 1º. Ao comparecer no atendimento agendado pelo médico a serviço do IPREJUN, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Laudo médico do profissional que o atendeu, constando o nome da lesão sofrida e o código CID e o tempo total previsto para afastamento, caso haja necessidade;

II – Ficha de Notificação Pré-CIAT preenchida pela chefia imediata;

III - em caso de acidente ocorrido no trajeto entre a casa e o trabalho ou vice-versa, deverá ser apresentada cópia do Boletim de Ocorrência;

IV – Abono de faltas preenchido e assinado pela chefia imediata.

§ 2º. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, observando-se para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Art. 23. A Comunicação Interna de Acidente do Trabalho - CIAT deverá ser emitida pelo médico a serviço do IPREJUN, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte ou lesão grave, de imediato, depois de confirmado o nexo causal.

§ 1º. A CIAT será emitida em 03 (três) vias destinadas da seguinte forma:

a) 1ª via ao prontuário médico;

b) 2ª via ao servidor;

c) 3ª via à RH do IPREJUN;

§ 2º. Em caso excepcional, devidamente justificado, a CIAT poderá ser emitida fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 24. Quando as circunstâncias exigirem será realizada apuração prévia pelo médico a serviço do IPREJUN para determinar o reconhecimento de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, nos termos do disposto nos §§ 3º e 5º do art. 75 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Até que seja concluída a apuração prévia, os

atestados médicos apresentados, serão lançados no sistema de folha de pagamento como licença saúde, caso a decisão seja pelo reconhecimento do acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho, o sistema será alterado para constar a que os atestados se referem, conforme o caso.

### Subseção VII Das Horas Extraordinárias

Art. 25. As horas extraordinárias prestadas de segunda-feira a sábado, no horário das 5:00 às 20:00 horas, serão calculadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.

§ 1º Em se tratando de hora extraordinária noturna, realizada entre 20:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte, o valor da hora será acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora de trabalho extraordinária diurna, a título de adicional noturno.

§ 2º Nos domingos e feriados, independentemente do horário, as horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º Somente será permitido o serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, mediante autorização prévia da chefia.

Art. 26. As horas extras realizadas poderão ser pagas ou compensadas, por meio de crédito em banco de horas

§ 1º. O pagamento de horas extraordinárias somente poderá ocorrer se aferida, previamente, a viabilidade orçamentário-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

§ 2º. Não serão computadas como extraordinárias as horas de participação em eventos, cursos, seminários, congressos ou similares que excedam à jornada de trabalho diária.

§ 3º. Ante a natureza do cargo de provimento em comissão, sob regime de dedicação exclusiva, resta impossibilitado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores do IPREJUN ocupante dos referidos cargos.

### Subseção VIII Do Horário Noturno

Art. 27. O horário noturno é aquele compreendido entre às 20h00 de um dia e às 05h00 do dia seguinte, sendo o seu valor acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora de trabalho extraordinária diurna.

### CAPÍTULO IV Do Banco de Horas

Art. 28. O Banco de Horas será constituído das horas extraordinárias não pagas, das horas para compensação, bem como das horas resultantes de faltas, saídas antecipadas e atrasos justificados.

§ 1º. As horas extraordinárias serão lançadas no Banco de Horas, como crédito do funcionário na proporção estabelecida no artigo 24 e seus incisos.

§ 2º. As horas necessárias à compensação das emendas dos feriados e as referentes aos atrasos e faltas justificadas, serão lançadas no banco de horas como crédito e débito na proporção de 1:1 (um por um).

§ 3º. A quantidade de horas necessárias à compensação das emendas de feriados será estabelecida em Decreto Municipal anual, e deverão ser compensadas independentemente de autorização da chefia imediata.

§ 4º. A quantidade de horas do banco será limitada ao total de horas necessárias para a compensação de emendas e feriados durante o ano calendário vigente, acrescidas das horas correspondentes a 01 (um) dia de jornada.

§ 5º - As horas que excederem o limite deverão ser compensadas até o final do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 29. As horas resultantes de faltas, saídas antecipadas e atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, até o máximo de 16 (dezesesseis) horas serão descontados das horas/créditos existentes no Banco de Horas

§ 1. No caso de não haver horas/créditos no Banco de Horas, as horas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser compensadas, mediante pedido do servidor e devida anuência da chefia, até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, as horas resultantes de faltas, saídas antecipadas e atrasos serão descontadas da remuneração do servidor nos termos da legislação

Art. 30. No caso de demissão, exoneração e aposentadoria, as horas de crédito e débito serão contabilizadas, procedendo-se o pagamento ou desconto dos dias na rescisão.

### CAPÍTULO V Das Atribuições no Gerenciamento de Frequência

Art. 31. Constituem atribuições do Gestor de RH do IPREJUN:



**IPREJUN**

- I – Fazer o controle da frequência dos servidores do IPREJUN;
- II – Tomar conhecimento e manter-se atualizado com relação às normas e instruções referentes a pessoal;
- III – Lançar, no sistema de ponto, as justificativas referentes faltas abonadas, atrasos, faltas e saídas antecipadas, bem como outras ocorrências referentes a serviços externos autorizados pela chefia;
- IV – Obter a validação da frequência dos servidores, junto a sua chefia, para integração com a folha de pagamento;
- V – Realizar outras atividades relacionadas ao controle de frequência dos servidores.

**CAPÍTULO VI Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 32. Todas as ocorrências e informações não tratadas através do sistema de ponto eletrônico, que possam interferir na frequência do servidor, deverão ser encaminhadas ao Gestor de RH até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 33. Aos servidores do IPREJUN cumpre observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Manual e às chefias o controle e fiscalização da frequência, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 34. As horas que compõem o Banco de Horas que excedam ao limite estabelecido no §4º do art. 28 deverão ser compensadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Ato Normativo.

Art. 35. Os casos omissos que digam respeito ao controle de frequência serão resolvidos por ato do Diretor Presidente do IPREJUN que editará, quando necessário, instruções complementares ao cumprimento deste Manual.

Art. 36. Este Ato Normativo entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogando expressamente o Ato Normativo nº 03, de 15 de julho de 2018

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

**ANEXO I**

**LAUDO MÉDICO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR**

Servidor:	Código:
Nome do Paciente:	Idade:
Grau de parentesco:	
Descrição da patologia (letra legível):	
Diagnóstico(s) provável(is) (letra legível):	
Justificativa da necessidade de assistência do servidor (letra legível):	
Tempo de afastamento sugerido (por extenso e letra legível):	
Data: ____/____/____	
Assinatura / carimbo (médico prestador das assistências)	
Parecer do médico:	

**ANEXO II**  
Ficha de Acompanhamento Familiar  
Licença para Tratamento de Saúde da Pessoa da Família  
**SERVIÇO SOCIAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ**

Servidor (a): \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Raça/Cor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Processo SEI N.º: \_\_\_\_\_  
Parentesco com a pessoa acompanhada: \_\_\_\_\_

Identificação da pessoa acompanhada: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Diagnóstico (CID): \_\_\_\_\_  
Início do acompanhamento: \_\_\_\_\_

Histórico

Local/data

Assistente Social – CRESS/SP

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 664/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: HOTEL LUZEIROS RECIFE LTDA VALOR TOTAL R\$ 17640,00. OBJETO: HOSPEDAGEM 13 CONGRESSO DE CONSELHEIROS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 38/2025.

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 08/2025**

Processo SEI nº 0000469/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí— IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61  
CNPJ Conveniado: 50.094.325/0001-59

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 35.288 de 28 de julho de 2025 e instrução Normativa nº 03 de 28 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 10/09/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 09/2025**

Processo SEI nº 0000499/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí— IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61  
CNPJ Conveniado: 27.098.060/0001-45

Conveniada: BANCO DIGIO S.A.

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 35.288 de 28 de julho de 2025 e instrução Normativa nº 03 de 28 de agosto de 2025.



## IPREJUN

Data de Assinatura: 01/10/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVENIO Nº 10/2025

Processo Eletrônico SEI nº 0000519/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí—  
IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61  
CNPJ Conveniado: 62.232.889/0001-90

Conveniado: BANCO DAYCOVAL S.A

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 35.288 de 28 de julho de 2025 e instrução Normativa nº 03 de 28 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 12/09/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor ARIIVALDO HAUCK DA SILVA ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Classe DOC 1 nível I do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de acordo com o Art. 40, § 1º, III "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5.894/2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CLAUDIA REGINA TAKADA ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 24h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor DIRCEU GUERINO CONTI ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 211 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JONAS ALVES FILHO ocupante do cargo de Motorista, Grupo OPR I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 212 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor LUIZ CARLOS PINTO ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 213 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora MARINA JARDIM SPINA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor REINALDO DE SOUZA E SILVA ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 16 c/c art. 20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos integrais da média, o servidor ROBERTO LOPES LEAL ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 6º c/c art. 13, § 8º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente ao trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora VIVIANE BRIGIDO FRESSINEAU ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 6º c/c art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

Licitação pelo RCE: nº 660/2025 / Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.01174/2025.

Objeto: Renovação do licenciamento de softwares Visual Studio com assinatura (Visual Studio Subscription com benefícios do MSDN), destinada a entidades governamentais, adquirida por meio de contrato MPSSA (Microsoft Products and Services Agreement) – Categoria Government D, com inclusão do Software Assurance (SA) durante toda a vigência contratual, conforme as quantidades e características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, em favor da licitante Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, que ofertou o valor global de R\$540.549,00 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e nove reais) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 24 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Marchi Brotto - Presidente da CEL  
Cintia Brunini Fossa - Membro da CEL (Administrativo)  
Henrique Gonçalves - Membro da CEL (Administrativo)  
Gabriel Roberto Gatto - Membro da CEL (Técnica)  
Natália Gothardo Cantarim - Membro da CEL (Técnica)

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação pelo RCE: nº 660/2025 / Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.01174/2025.

Objeto: Renovação do licenciamento de softwares Visual Studio com assinatura (Visual Studio Subscription com benefícios do MSDN), destinada a entidades governamentais, adquirida por meio de contrato MPSSA (Microsoft Products and Services Agreement) – Categoria Government D, com inclusão do Software Assurance (SA) durante toda a vigência contratual, conforme as quantidades e características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, pelo valor global de R\$540.549,00 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e nove reais).



## CIJUN

Jundiaí, 26 de setembro de 2025.

Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº630/2024, SEI 0213527 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: Netware Telecomunicações e Informática Ltda. - ME.  
Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.01466/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e assistência técnica, de Solução de Plataforma Multimídia e Telefonia para atendimento à unidade do SAMU de Jundiaí - SP, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.  
Assunto: As PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 11 (onze) meses com início em 29 de novembro de 2025 e término em 28 de outubro de 2026.  
Dá-se ao presente Termo, o valor global de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), já considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, pagos de acordo com os termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.  
Assinatura: 26/09/2025.

Jundiaí, 26 de setembro de 2025.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sita à Av. da Liberdade, s/nº. – 1º. Andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico – Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “p”, bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista Administrativo Júnior – Recursos Humanos.

CLASSIFICAÇÃO

NOME

3º. LUGAR

PRISCILA YUMI MATSUMOTO

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 26 de setembro de 2025.

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES  
DIRETOR PRESIDENTE

## DAE

Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 046/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
Contrato nº 096/2025, assinado em 18/09/2025, Processo DAE nº 2561/2025.  
Objeto: aquisição de microscópio invertido e microscópio convencional biológico trinocular.  
Prazo: 120 DIAS.  
Valor: R\$ 311.548,00.  
Classificação dos recursos: 8.6.3.06 – Seção de Laboratório de Qualidade (LAB).

25/09/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Fechado nº 004/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Contrato nº 091/2025, assinado em 11/09/2025, Processo DAE nº 1720/2025.  
Objeto: prestação de serviços de engenharia para instalação de telemetria

## DAE

em macromedidores de vazão e VPR no setor de abastecimento R4/CB9, no município de Jundiaí/SP.  
Prazo: 9 MESES.  
Valor: R\$ 1.188.755,70.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

26/09/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 136, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, DIRETORA PRESIDENTE em substituição da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0001402/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001402/2024 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Diretora Presidente em substituição

PORTARIA N.º 137, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, DIRETORA PRESIDENTE em substituição da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0001402/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 2, designada através da Portaria DAE N.º 106 de 13/12/2024 por mais 90 dias, a partir de 28 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Diretora Presidente em substituição

Extrato de Aditamento  
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 068/2025 assinado em 23/09/2025, Processo DAE nº 2914/2024.  
Objeto: execução de reformas e ligações domiciliares de água, totalizando 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) unidades por um período de 12 (doze) meses ininterruptos e prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2024 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 889.900,00.

26/09/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 138, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, DIRETORA PRESIDENTE em substituição da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado os trabalhos para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001270/2025 pela Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.



## DAE

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Diretora Presidente em substituição

PORTARIA N.º 139, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, DIRETORA PRESIDENTE em substituição da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000831/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo por mais 180 dias da data dos fatos narrados no processo DAE.0000831/2025, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Diretora Presidente em substituição

PORTARIA N.º 141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, DIRETORA PRESIDENTE em substituição da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado os trabalhos para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001274/2025 pela Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Diretora Presidente em substituição

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Portaria SMPS nº 002, 26 de setembro de 2025.

Marcia Pereira Dobarro Facci, Secretária de Promoção da Saúde do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo PMJ.0024666/2025,

DESIGNA para integrar a comissão de seleção prevista no art. 5º, § 1º, da Lei municipal nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, as servidoras públicas municipais Bruna Fernanda Palombo Gilioli, Americia Silveira Kowalski, Erika Pimenta de Padua Mayer, Sueli Cristina Micheletti Lopes e Gleice Luiza de Frias Santos, lotadas na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, competindo-lhes desempenhar as funções de escolha das empresas interessadas em patrocinar o projeto denominado "Flor da Pele, porque toda mulher merece florescer", conforme Edital de Convocação Pública SMPS nº001, de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marcia Pereira Dobarro Facci  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco.

Andreia Pinto de Souza  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMPS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Realizada em 25/09/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/09/2025), às nove horas e dez minutos (9h10min), no Plenário

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

da Câmara Municipal de Jundiá, sito à Rua Barão de Jundiá nº 128, Centro, Jundiá/SP, foi realizada a Audiência Pública para a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012. A sessão contou com a participação do Vice-Prefeito Sr. Ricardo Benassi, da Secretária Municipal de Saúde Dra. Márcia Pereira do Barro Facci, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, e os seguintes Vereadores: Juninho Adilson, Henrique Parra Parra, Kachan Junior, Cristiano Lopes, Tiago da El Lion, Romildo Antônio, Madson Henrique e Rodrigo Albino. O Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Vereador Kachan Junior, abriu a sessão, cumprimentou os presentes e agradeceu o público que acompanhava a transmissão ao vivo pela TV Câmara Jundiá (12.2 UHF e 4 NET) e redes sociais. Em seguida, a condução dos trabalhos foi transferida à Secretária da SMPS Dra. Márcia Dobarro Facci. A qual agradeceu a presença dos Vereadores e citou o Edital nº 26/2025 de Convocação, publicado na Imprensa Oficial do Município (Edição Extra 5696) de 24/09/2025. Na sequência, pediu que a Diretora do Departamento Financeiro SMPS Sra. Maria Teresa Franco apresentasse os dados financeiros do período. A Diretora Maria Teresa Franco iniciou a apresentação demonstrando as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde, com total arrecadado de R\$ 1.769.854.256,55. Explicou as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde e as Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde. Discorreu sobre as despesas por categoria e as despesas liquidadas por bloco. Relatou que o Percentual Gasto na Saúde foi de R\$ 501.497.021,73, com índice de aplicação de 28,34%, sendo superior ao mínimo constitucional de 15%. Mostrou o comparativo 2024/2025 - Receita x Despesas. Demonstrou os gastos com medicamentos e insumos da Rede de Saúde com total pago no valor de R\$ 15.911.966,17 e gastos com Sentenças Judiciais com total pago de R\$10.563.011,79. Apresentou planilha de Controle de Pagamentos dos Grandes Convênios, discriminando os valores liquidados a cada conveniado, com total geral de R\$ 32.495.687,50, Controle de Pagamento dos Outros Convênios com total geral de R\$ 10.957.951,90 e o Controle de Pagamentos dos Convênio HU e HCSVP com total geral de R\$ 384.072.862,69. Expôs o Controle de Pagamento dos Contratos com valor total de R\$ 46.186.079,63. Finalizou a apresentação demonstrando os Recursos Estaduais e Federais Recebidos no período de 2025. Após a apresentação dos dados financeiros, a Secretária Dra. Márcia Dobarro Facci deu continuidade à Prestação de Contas apresentando tudo o que foi produzido em Saúde com os recursos que foram aplicados no 2º quadrimestre de 2025. Apresentou todas as ações realizadas pela Gestão na Atenção Básica: Equipe Médica, Teleinterconsultas e Teleinterdiagnósticos, Produção da Saúde Bucal, Consultas na Atenção Básica – Exceto Médicos, Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, PSE – Programa de Saúde na Escola. Ressaltou todas as ações da Primeiríssima Infância. Na Assistência Farmacêutica discorreu sobre: Dispensação de Medicamentos e Insumos na RAS UGPS, Atendimentos da Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – SES SP/DRS7, Estudo Epidemiológico através de Indicadores de Dispensação, Farmácia de Psicotrópicos e Atenção ao Paciente Diabético, SUS C.O.M VC, Produção do Cuidado na RAS – Farmacêuticas/os, Cuidado Farmacêutico nos Territórios – Unidades da Atenção Básica e CAPS, Ações com Plantas Medicinais – Fitoterapia e Aromaterapia. Na Atenção Especializada expôs sobre: Produção – Consultas Especialidades Médicas, Produção – Consultas Médicas na Atenção Especializada – Exceto Médicas, Produção – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Atenção Especializada Extramuro. Pontuou a Rede de Atenção Psicossocial com os CAPS que realizaram 27.153 atendimentos. Relatou a Realização do X Fórum da Luta Antimanicomial. Abordou a Urgência e Emergência frisando os seguintes pontos: Produção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), SAMU e SAEC, os treinamentos realizados e os Atendimentos Pré Hospitalar fixo (UPA/PA). Na Produção Hospitalar salientou sobre os Leitos x Internações SUS. Na Vigilância em Saúde demonstrou: o Número de Estabelecimentos Cadastrados na VISA e o total de ações realizadas, os dados do Serviço de Verificação de óbito – SVO, a Vigilância em Saúde do Trabalhador ressaltando os eventos que foram realizados, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental. A Gerente de Projetos da SMPS Sra. Grazziele Camargo Brandt, relatou que há vinte e um projetos em andamento, destacando o status e as entregas realizadas até 31/08/2025. Ao final da apresentação, a Gestora Dra. Márcia Dobarro Facci se colocou à disposição para o debate. Todos os Vereadores presentes fizeram uso da palavra e tiveram suas dúvidas esclarecidas pela Secretária Dra. Márcia Dobarro Facci e equipe da SMPS. A Audiência Pública foi encerrada às doze horas e vinte minutos (12h20min) pelo Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vereador Kachan Junior, que proferiu as considerações finais e agradeceu a presença de todos. O conteúdo completo da Audiência Pública está disponível no Portal da Transparência da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiá: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/aplicacao-de-recursos/saude/#barra-superior>. Eu, Giuliana Bortolo, Secretária do Conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL N.º 324 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual n.º 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

N.º PMJ 0008833/2025

Interessado: Intermédica – Notre Dame Intermédica Saúde S.A. .  
Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 865 – Centro - Jundiaí - SP.  
CNPJ: 44.649.812/0016-14

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/SMPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

**ESEF**

PORTARIA n.º 021/2025, de 01/10/2025

O Prof. Dr. Adriano Rogério Celante, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar as mensalidades para o ano letivo de 2026, observado o seguinte critério:

a) 1.º ao 8.º SEMESTRES (matutino e noturno) em R\$ 1.182,50 (mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com vencimento para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

Art. 2.º - Os pagamentos de mensalidades efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês terão desconto de 10%, observado os seguintes critérios:

a) 1.º ao 8.º SEMESTRES (matutino e noturno) em R\$ 1.064,25 (mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

I - Tal liberalidade alcança os(as) ALUNOS(AS) que possuam Bolsas de Estudo concedida pela ESEF.

II - Para o pagamento antecipado do semestre até a data da matrícula e/ou rematrícula, será oferecido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o total das mensalidades respectivas.

Art. 3.º - Fixar o valor por disciplina(s) em regime de dependência, ou pelo não atendimento da matriz curricular e obrigações do Estágio, observando os seguintes critérios:

a) Para cada disciplina será cobrado o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

Art. 4.º - Os pagamentos da(s) disciplina(s) em regime de dependência, ou pelo não atendimento da matriz curricular e obrigações do Estágio efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês terão desconto de 10%, observando os seguintes critérios:

a) R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).  
I - Tal liberalidade alcança os(as) ALUNOS(AS) que possuam Bolsas de Estudo concedida pela ESEF.

Art. 5.º - Considerando que o contrato é firmado antecipadamente para prestação de serviços educacionais para 2026, fica assegurado o direito e possibilidade de alteração unilateral dos valores das mensalidades, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição.

Art. 6.º - O(a) aluno(a) só estará regularmente matriculado(a) após deferimento da matrícula pelo Sr. Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Art. 7.º - A matrícula autorizada após o período regular, implicará na quitação das mensalidades anteriores do respectivo semestre letivo.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante  
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Profa. Michelle de Fátima Gaiotto Pinto Bigardi  
Secretária

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR DO  
DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA  
Edital FMJ-038/2025, de 05/08/2025 – Processo FMJ-175/2025

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA  
ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Pediatria, Dra. Poliana Cristina Carmona Molinari e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-038/2025, de 05/08/2025, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar no Departamento de Pediatria desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 22 de setembro de 2025, conforme constante do processo FMJ-175/2025, com sete candidatos inscritos: DANIELA CARLA DE SOUZA, GABRIELA MARTINS DE CARVALHO, GLAUCE CÉRGOLI, ISABELLA BURLA MANHÃES, KAREN TALITA DE SOUZA, KARINA DE OLIVEIRA BARROS e MAURÍCIO LOUREIRO. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no CREMESP e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de PEDIATRIA ou área afim; 5.8. possuir título de Residência Médica em PEDIATRIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de PEDIATRIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. , apresentando diploma de Médica, inscrição no CREMESP; título de Residência em Pediatria/Especialista pela AMB/SBP e comprovante de inscrição ou título de Mestre ou Doutor em Curso de pós-graduação Stricto sensu seis candidatos. Assim, consideramos que os candidatos DANIELA CARLA DE SOUZA, GLAUCE CÉRGOLI, ISABELLA BURLA MANHÃES, KAREN TALITA DE SOUZA, KARINA DE OLIVEIRA BARROS e MAURÍCIO LOUREIRO atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, podendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-175/2025. A candidata GABRIELA MARTINS DE CARVALHO deixou de apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, devendo ser indeferida sua inscrição constante do processo FMJ-175/2025. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 26 de setembro de 2025.

<b>Dra. Poliana Cristina Carmona Molinari</b> Coordenadora do Departamento de Pediatria	<b>Carlos de Oliveira Cesar</b> Secretário Executivo
--	---

PORTARIA FMJ- 184/2025, de 26/09/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Tocoginecologia e acordo da Diretoria de Graduação;

2) o que consta do processo FMJ- 204/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª HELENA PATRÍCIA DONOVAN SOUZA, Professora ADJUNTA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Tocoginecologia, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 26/09/2025 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 26/09/2025 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-185/2025, de 29/09/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;  
2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - CONCEDER as servidoras abaixo nominadas, no mês de SETEMBRO de 2025, o seguinte benefício:

SETEMBRO / 2025		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
MARCIA CRISTINA APARECIDA THOMAZ	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/09/2025 (15%)
NILVA DE KARLA CERVIGNE FURLAN	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 24/09/2025 (10%)
TAIZE MACHADO AUGUSTO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 26/09/2025 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15/09/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 29/09/2025 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 29/09/2025 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 186/2025, de 29/09/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 116/2023;  
**R E S O L V E**

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor LUCAS CHEQUI, Professor Assistente, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 29/09/2025 a 27/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 29/09/2025 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 29/09/2025 ).-

**EDITAL FMJ- 030/2025 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ-153/2025 e do Edital FMJ-030/2025, de 26/06/2025;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de ONCOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 26/09/2025, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Srs: Prof. Dr. WALDINEI MERCÊS RODRIGUES, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. ULISSES RIBALDO NICOLAU, Doutor em Oncologia pela Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo; Prof. Dr. ANGELO BORSARELLI CARVALHO DE BRITO, Oncologista Clínico do Hospital A.C. Camargo; na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ-175/2025, de 01/09/2025.

3. As candidatas abaixo nominadas prestaram as provas do concurso e foram aprovadas e classificadas, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULA TAVARES GUIMARÃES	46.***-4	7,7	1º
GABRIELA MARTINS DE MORAES	47.***-0	7,5	2º

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco ( 30/09/2025 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**RESUMO DOS ATOS**

DECLASSIFICAÇÕES - Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES - Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s). Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/09/2025 10:50:34. Aberto prazo de 1 hora(s), para manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Data final da intenção de recurso: 29/09/2025 11:50:34 - Não houve intenções de recursos.

RECURSOS - Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025 à(s) empresa(s) abaixo: QUADRO DE RESULTADOS  
RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAÍ LTDA

Lote: LOTE 1 - Item(ns):

- 1 - REFEICAO-COFFEE BREAK, KIT PARA 10 PESSOAS - Marca: PRÓPRIA - R\$ 184,00/UNIDADE
- 2 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS, KIT PARA 10 PESSOAS - Marca: PRÓPRIA - R\$ 118,00/UNIDADE
- 3 - FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK, KIT PARA 10 PESSOAS - Marca: PRÓPRIA - R\$ 92,00/KIT

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor de Escola Superior



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL SMPUMA 25/2025 de 01/10/2025

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04 e suas alterações, que constituiu o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI por intermédio do presente Edital, do deferimento e indeferimento das inscrições dos profissionais liberais da área ambiental, dos proprietários de áreas na Serra do Japi e entidades da sociedade civil para composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, mandato 2025-2027.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei Complementar 417/04 e alterações, e do Regimento Interno, devidamente aprovado, do Conselho de Gestão da Serra do Japi, e, em face ao processo SEI 2704/2022, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuarão as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor o Conselho de Gestão da Serra do Japi – CGSJ mandato 2025 – 2027, o deferimento e indeferimento dos respectivos cadastros:

**a) Cadastros para representantes titulares e suplentes de profissionais liberais da área ambiental:**

Inscrições deferidas

- Alice Soares de Oliveira;
- José Roberto Kassai;
- Luam Farina Elias;
- Paula Aparecida Julio;
- Sérgio Luiz Camargo;
- Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo;
- Wellington Campos.

**b) Cadastros para representantes titulares e suplentes dos proprietários de áreas da Serra do Japi:**

Inscrições deferidas

- Luiz Gustavo Bento de Freitas;
- Marcela Pavan;
- Yone Guatta Candioto.

Inscrições indeferidas

- Alexandre Charparro Brandão.

**c) Cadastros para representantes titulares e suplentes de entidades da sociedade civil:**

Inscrições deferidas

- Associação dos Engenheiros de Jundiaí - AEJ, representada pela indicada Bruna Mantovani de Resende (titular);
- Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada - COATI, representada pelos indicados Antonio Cesar Teixeira de Toledo (titular) e Manoel Granado Ruiz (suplente);
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Jundiaí, representada pelos indicados Mariana Vanini (titular) e Vanderlei Soares da Costa (suplente);
- Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região – PROEMPI, representada pelos indicados Nivaldo José Callegari (titular) e Fernando Sampaio Rodrigues (suplente);
- Associação Amigos da Malota, representada pelos indicados Fábio Fernandes Costa Pereira Lopes (titular) e Ana Cláudia Ferigato Choukr (suplente);
- Associação dos Amigos dos Bairros de Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho representada pela indicada Eliana Carbonari Schiozer (titular).

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I do Edital UGPUMA 23/2025 de 03/09/25, ficam convocados os candidatos com as inscrições deferidas, em todos os segmentos, a participarem da eleição, em 08 de outubro de 2025, às 15h00, no auditório do Paço Municipal, localizado à Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar – ala norte.

Jundiaí, 01 de outubro de 2025

Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN  
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS**

- SEI PMJ 36869/2023 – AI 17311/2023 Laerte Pazini e outro
- SEI PMJ 41517/2024 – AI 17984/2024 Luis Fernando Nunes
- SEI PMJ 43641/2024 – AI 18053/2024 Wilson Pintor Robertti
- SEI PMJ 43650/2024 – AI 18054/2024 Leandro Gomes de Oliveira
- SEI PMJ 13919/2025 – AI 18321/2025 J.B. Prestação de Serviços Ltda
- SEI PMJ 7977/2025 – AI 18159/2025 Adelaide Pinto Moutran
- SEI PMJ 8887/2025 – AI 18188/2025 Espolio de Antonio Trevisan e outros

SEI PMJ 9086/2025 – AI 18263/2025 Walter Beagim  
SEI PMJ 23344/2025 – AI 18521/2025 Guapiara Material de Construção e Peças Automotivas Ltda

**RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS**

SEI PMJ 32447/2024 – AIIM 4431/2025 Juliano Antoo Spadrizzani e outro (Processo de retificação não impede o protocolo de regularização)

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a</sup>., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias  
SEI PMJ 18118/2025 – AI 18367/2025 Giuliano Rocha Pavan

90 Dias  
SEI PMJ 29339/2025 – AI 18579/2025 Moacyr Thomas da Silva e outros  
SEI PMJ 31771/2025 – AI 19159/2025 Ecofabril – indústria e Comércio Ltda  
SEI PMJ 30968/2025 – AI 18205/2025 Erika Marim Lossavaro e outros  
SEI PMJ 32201/2025 – AI 18878/2025 Alexandre Machado Neto e outro  
SEI PMJ 23322/2025 – AI 18515/2025 Juliana Bagne

\* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 169/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0033608/2025 para supressão de uma árvore na Rua Tibiriça, 111, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 170/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023947/2025 para supressão de oito árvores na Rua Pedro Pessini, 135, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 171/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0033609/2025 para supressão de uma árvore na Av. Samuel Martins, 2036, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 172/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0033610/2025 para supressão de uma árvore na Rua Carlos Fernandes Netto, 256, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 173/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0033611/2025 para supressão de uma árvore na Rua Alcides Pedro Silva Fachini, 33, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO IV

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO CIAS Nº 024/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS PARA PLANO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: BIOAGRI LABORATORIOS LTDA. com CNPJ nº 62.473.004/0008-10

AMPARO LEGAL: ART 57, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$95.023,91 (noventa e cinco mil, e vinte e três reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 23/09/2024

## EDUCAÇÃO

### EDITAL SME/GG N. 05/2025 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta do processo SEI N. 20742/2021.

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 10.206/2024, de 14 de agosto de 2024, que reformula o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para exercício das funções no biênio 2025-2027.

#### 1. DAS COMPETÊNCIAS

## EDUCAÇÃO

1.1 Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – colaborar com o Poder Público Municipal na elaboração e cumprimento do Plano Municipal de Educação;

II – aprovar a proposta do Plano Municipal de Educação;

III – assistir os Poderes Públicos na condução dos assuntos ligados à educação no município;

IV – estimular ações articuladoras entre as redes de ensino existentes e atuantes no município;

V - aprovar diretrizes pedagógicas e curriculares a serem aplicadas no Sistema Municipal de Ensino;

VI - participar na organização da Conferência Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação;

VII – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando a capacitação permanente dos profissionais da Educação;

VIII – Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

IX – aprovar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino considerando a legislação vigente;

X – pronunciar-se quando solicitado sobre critérios para convênios educacionais entre o Município e entes públicos e privados;

XI – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas no que tange aos aspectos referentes à educação no município;

XII – colaborar com a integração das políticas de educação, saúde e assistência social;

XIII – emitir parecer sobre assuntos de ordem pedagógica que lhe sejam submetidos pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – elaborar e alterar o seu regimento interno, sendo este aprovado por 2/3 dos conselheiros titulares.

1.2 O Conselho é composto por 18(dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1 O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2 Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2025-2027, as respectivas vagas por segmento:

A) 01 (um) representante de instituições de ensino superior formadoras de docentes atuantes no Município;

b) 01 (um) representante da gestão das escolas privadas de Educação Básica situadas no município;

C) 01 (um) representante de instituições e/ou entidades reabilitadoras e/ou de assistência à pessoa com deficiência, atuante no Município;

D) 01 (um) representante dos professores atuantes no ensino superior no Município;

E) 01 (um) representante da gestão das instituições de ensino superior, no Município.

1.3 Das Inscrições:

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Educação, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão se inscrever através dos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-municipal-de-educacao/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cmej/>

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;

c) As entidades que já participaram ou participam do CME, também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item “2.3.a”.

2.4 Dos Documentos:

No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome, RG e CPF;

b) cópia do RG, CPF ou CNH;

c) ficha de inscrição (link).

2.5 O Formulário de Inscrição on line (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-municipal-de-educacao/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cmej/> por meio do link: [fichadeinscricaoconselhoeducacao2025-2027](https://fichadeinscricaoconselhoeducacao2025-2027). O formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I.

#### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos que atendam às exigências do presente edital, de 01 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2025.

3.2 Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br), na forma presencial.

3.3 A Plenária Presencial será instalada pela Presidente do CME, Sra. Cinthia Rizzato Polonio e terá uma Mesa Coordenadora composta por um representante da SME e pela Assistente de Administração da SME -



## EDUCAÇÃO

Sra. Bernadete de Fátima Fôes Tafarelo.

1.1.1 A Presidente do CME terá como atribuições:  
a) fazer a leitura do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá;

b) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.  
3.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;  
b) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;  
c) proceder à apuração de votos dos candidatos habilitados;  
d) encaminhar à Presidente do CME os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

1.3 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 14:30;  
b) início do processo eleitoral às 14:45;  
c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;  
d) leitura do Edital pela Presidente do CME;  
e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;  
f) votação de cada candidato ou seu procurador;  
g) divulgação da apuração dos votos de cada segmento;  
h) anúncio, pela Presidente do CME, dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5 Cada candidato habilitado deverá votar, na mesma cédula, em 02 (dois) candidatos distintos, sendo permitido que um dos votos seja destinado ao próprio candidato e o outro a um candidato diferente, sob pena de desconsideração de ambos os votos.

3.6 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.  
3.7 A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

3.8 Os candidatos ou seus procuradores deverão estar presentes durante a realização do pleito.

3.9 A SME divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão se candidatar a membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.206 de 2024, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.

5.2 Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os representantes eleitos dos 5 (cinco) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato do Chefe do Executivo.

6.2 Os casos omissos a este Edital serão decididos pela mesa diretora e pela Secretária Municipal de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 01 de outubro de 2025.

Profª. PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 1 de outubro de 2025

Inscrições: 1 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2025

Eleições: 24 de outubro de 2025

Local: Centro de Formação e Capacitação Prof. Paulo Freire

Endereço: Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - 2º andar - Sala Antônio Cândido - Complexo Argos.

Horário: 9h30.

Publicação da lista dos conselheiros eleitos na IOM: 05 de novembro de 2025.

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 07 de novembro de 2025.

### ANEXO II

(conteúdo do formulário on line)

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO 2025-2027

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

A) ( ) representante de instituições de ensino superior formadoras de docentes atuantes no Município;  
B) ( ) representante da gestão das escolas privadas de Educação Básica situadas no município;  
C) ( ) representante de instituições e/ou entidades reabilitadoras e/ou de assistência à pessoa com deficiência, atuante no Município;  
D) ( ) representante dos professores atuantes no ensino superior no Município;  
E) ( ) representante da gestão das instituições de ensino superior, no Município.

#### 1) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2) DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO DA ENTIDADE

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Profª. PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

## CULTURA

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá - Edição 5676, de 15 de agosto de 2025, página 49.

### III. ORDEM DO DIA

Onde se lê:

A formação da comissão será dada pelos seguintes conselheiros:

- Executivo: Odair J. Guimarães  
- Comunidade: Luan Vieira  
- Sociedade Civil: Joyce Chiquini  
- Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico: Fernando Maranh Peche

Leia-se: Foi aprovada a formação da comissão eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, responsável pela condução geral do processo eleitoral referente ao Biênio 2025-2027, com os seguintes representantes:

- Executivo: Odair J. Guimarães  
- Comunidade: Luan Vieira  
- Sociedade Civil: Joyce Chiquini  
- Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico: Fernando Maranh Peche

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO EDITAL 08/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 para realização do "4º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2025"

Processo Administrativo SEI Nº 23078/2025.

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento de Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 5688 de 17 de setembro de 2025, e o Despacho Decisório publicado na Edição 5692 de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o prazo legal para envio da documentação solicitada na Etapa de Habilitação, conforme disposto no item 5 do edital; CONSIDERANDO a documentação enviada pelos proponentes via



## CULTURA

e-mail;

RESOLVE:

a) Informar que, em virtude de expressa manifestação de desistência por parte do proponente selecionado no Módulo 1 - Compositores, Pedro Índio Negro, com a música Pedir Demais, foi convocado o respectivo suplente: Francinaldo Lima da Silva, com a música Cia Carris de Ferro;

b) Informar que, em virtude de expressa manifestação de desistência por parte do proponente selecionado no Módulo 3 - Banda de Apoio, Rafael Amarante da Cunha, instrumento: Guitarra/Violão, foi convocado o respectivo suplente: Luiz Fernando Fidalgo, e a função de arranjador foi transferida para Julian Augustin Caeiro;

c) Informar que, após análise da documentação apresentada, ficam HABILITADOS os seguintes proponentes em seus respectivos módulos:

HABILITADOS - MÓDULO 1 - COMPOSITORES		
PROPONENTE	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA
Carolina Coelho Moniz de Campos Freitas	Carol Moniz	Se você quiser saber
Francinaldo Lima da Silva	França	Cia Carris de Ferro
Jhampiery Oliveira dos Santos	Jhampiery	Espero que sim
José Guilherme do Prado Marçura	Overdrive Luna	Carcosa
Juliana Almeida de Deus	Juliana Eva	Casulo Borboleta
Keveni da Conceição Oliveira	Sombraluz	Culpa
Leonardo Augusto Marchi	Duestesia	Vendavais
Lucas Negri Fernandes	Rumore	Trança
Maria Sílvia de Moraes Victor	Grupo Alpiste	E aí então ?
Matheus Augusto Daniele	Matheus Audan	Além do story
Matheus dos Santos Passos	Masp	Introdução ao Manifesto
Michael Maurice Martineck	Isa Lima	Museu das Novas Musas
Shirley Espíndola Gasperini	Shirley Espíndola	Se vê ao longe
Wesley Cássio Soares Paixão	Wesley Cássio	Mentira Amor
Yuri de Almeida Pinheiro dos Santos	Yuri Apsy	Your Eyes

HABILITADOS - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES		
PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	MÚSICA
Dâmaris dos Santos Salomé	Dâmaris Salomé	Bem que se quis
Gabriel Francisco Nascimento	Gabriel Nascimento	Fly Me To The Moon
Kleyton da Silva	Tom Archângelo	Veludo Marrom
Leonardo Ferreira da Silva Cavalcanti	Léo Doravanti	Somewhere Only We Know
Lucas de Gois Oliveira	Digois	Como Nossos Pais
Manuela Schonenkorb	Manu	Circo
Murilo Barros	Murilo Zart	Set Fire To The Rain
Ruan Gabriel Santos Ferreira	Gabz	Try Again

HABILITADOS - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO		
PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	INSTRUMENTO
Cahê Gustavo Nunes Boldrini	Cahê Boldrini	Contrabaixo
Cássio Ricardo Soares	Cássio Soares	Bateria
Julian Augustin Caeiro	Julian Caeiro	Teclado + Arranjador
Luiz Fernando Fidalgo	Lula Fidalgo	Guitarra/Violão

d) Informar que por força do item 5.4 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 02/10/2025, até às 23h59min do dia 06/10/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à SMCULT por meio do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - NOME DO PROPONENTE".

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E –  
nº 25/2025

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal, tratado nos autos do processo administrativo FMS nº 272-3/2024, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste município, à Rua Vigário João José Rodrigues esquina com a Rua Secundino Veiga, – Bairro Centro, do Condomínio Edifício João Nano, conforme matrícula

## FUMAS

nº 95.401 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, aos constantes na listagem abaixo, na condição de possuidor direto, o que lhe confere DIREITO REAL DE PROPRIEDADE sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, Ato Normativo nº 27 de 06 de junho de 2025. De acordo com a planta de valores do Município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do metro quadrado para este imóvel é de R\$ 24,39/m² (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Chácaras São Sebastião
BAIRRO	Roseira
DATA	29/09/2025
LOTE	OCUPANTE
QUADRA A	
01/A	Nome: Jussara de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Teresa de Souza Cardoso - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Abílio Cardoso Neto - CPF: XXXX - RG: XXXX - profissão: XXXX
	Nome: João Carlos de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX
	Nome: Flávia de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX
02/A	Nome: Rolando Giarolla - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX - Cônjuge: Angelina da Silva Giarolla - CPF: XXXX - RG: XXXX - profissão: XXXX
03/A	Nome: Mariana Carolina Martins Gomes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
04/A	Nome: Sebastião Rodrigues - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Helena Teixeira Rodrigues - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
05/A	Nome: Elenice Miguel Gomes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Camila Aparecida Gomes Elias - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
06/A	Nome: Gabriele de Cássia Gomes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Paulo Alberto Camargo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Nadir Aparecida da Silva Camargo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
07/A	Nome: Sebastião Aparecido Rodrigues - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
08/A	Nome: José Antonio Aparecido - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Hedyllamar Ribeiro Aparecido - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
09/A	Nome: Sergio Origgi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Valdeir Batista dos Santos - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
10/A	Nome: Marcelo Rossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Fátima Omar Abdel Latif - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Ricardo Rossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
11/A	Nome: Edson Perobelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Elaine Coutinho Perobelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - profissão: XXXX



**FUMAS**

12/A	Nome: Edson Perobelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Elaine Coutinho Perobelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - profissão: XXXX	22/A	Nome: Sebastião de Paula Stoque - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Dulcineia Aparecida da Silva - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Heloisa da Graça Perobeli Bolisan - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Carlos José Bolisan - CPF: XXXX - RG: XXXX- Profissão: XXXX		Nome: Sílvia Cristina Stoque - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Cônjuge: Ademir Aparecido Gomes da Silva - CPF: XXXX - RG: XXXX
	Nome: Eduardo Perobelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX		Nome: Everson José Stoque - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Elisete Perobeli Pansonatto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Hamilton Pansonatto CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX		Nome: Davidson Luis Stoque - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Eliete Perobeli de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Fernando Oliveira Junior - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX		Nome: Maria José Zardini Nascimento - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
13/A	Nome: Carlos Roberto Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria da Graça Teatto Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	23/A	Nome: Irineu Antonio Chamba - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: cXXXX - Profissão: aposentado - Cônjuge: Maria de Lourdes Ferreira Chamba - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Mabel Otavia Whitehead Bueno - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: José Aparecido Siqueira Bueno - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	24/A	Nome: Pedro Angelo Pellizzer - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Lourdes Aparecida Whitehead Merli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Fernando Luiz Merli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	<b>QUADRA B</b>	
	Nome: Jaime Fausto Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX	01/B	Nome: Rosângela Aparecida Mingoti Lucas - CPF: XXXX - RG: XXXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - profissão: XXXX - Cônjuge: Jose Roberto Lucas - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Sueli Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX	02/B	Nome: Regiane Mingoti Pedroso - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Rodrigo Pedroso - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Johnny Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria de Fátima Pereira Whitehead - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	03/B	Nome: João Carlos de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX
14/A	Nome: Edmilson Marcelo Di Palma - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Kelly Cristina Zambon Di Palma - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	04/B	Nome: Antonio Jair Rigolo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
15/A	Nome: Paulo Roberto Vertuan - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Fatima Roseli Rossi Vertuan - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	05/B	Nome: Elaine Aparecida Rigolo Baldi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Danilo Roberto Onofre Baldi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
16/A	Nome: Marlene Maria Nelli - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX	06/B	Nome: Gislaine Rigolo Bianchin - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Alex Eugenio Bianchin - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
17/A	Nome: Fernando Lazaro Gutierrez - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Esmirna Berenice Dalemole Gutierrez - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	07/B	Nome: Altair Mendes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Luciane Vendematti Mendes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
18/A	Nome: Paulo Afonso de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Ivani de Jesus Ferreira Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX	08/B	Nome: Mirian de Lurdes Tamega Dalaqua - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
19/A	Nome: Antonio Clareti Guilherme - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Enilda Maria da Silva - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX		Nome: Cristiano Tamega Dalaqua - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
20/A	Nome: Arnaldo Mendonça Guilherme - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX	09/B	Nome: Fernanda Tamega Dalaqua - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Ricardo da Costa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
21/A	Nome: Anselmo Augusto Galvão - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX	10/B	Nome: Vanessa Tamega Dalaqua - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
		<b>QUADRA C</b>	
		11/B	Nome: Milton Luiz Rigolo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Conceição Aparecida Ramanholi Rigolo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
		12/B	Nome: Edison Rossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
		13/B	Nome: Ana Maria Rossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
		14/B	Nome: Sueli Aparecida Rossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
		15/B	Nome: Maria de Lourdes Cazoni Marquesin - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
		16/B	Nome: Daniela das Graças Marquesin Berro - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Márcio David Berro - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX



## FUMAS

01/C	Nome: Maria Assunta Fontanazzo Baldan - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
02/C	Nome: Pamela Fontanazzo Baldan Nani - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Alexandre Nani - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
03/C	Nome: Francilidia Dias Barbosa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Pedro Alves Barbosa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
04/C	Nome: Francilidia Dias Barbosa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Pedro Alves Barbosa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX
05/C	Nome: Marly Rodrigues de Oliveira Valerio - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Cleverton Valério - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX
	Nome: Crislei Valério - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX

Jundiaí, 29 de setembro de 2025.

Jeferson Aparecido Coimbra

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS  
Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Termo de Outorga de Permissão - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de enfeites de urnas e caixões funerários, confecção de coroas e arranjos ornamentais no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Nossa Senhora do Montenegro destinados aos usuários do Departamento de Serviço Funerário Municipal - ASSINATURA: 01 de setembro de 2025. PROCESSO Nº 584-1/2017 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 07(sete) meses a partir de 02 de abril de 2025, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 05/2025-CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A. - OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, de manutenção e conservação de jardins e de recepção, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução desses serviços, para as dependências das unidades prediais sob a responsabilidade da FUMAS - ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. PROCESSO SEI Nº FMS 0000130/2023 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024 - ASSUNTO: Por força do presente Termo, adita-se o valor mensal do Contrato em epígrafe em R\$327,06, passando os valores mensal e anual a corresponder, respectivamente, a R\$147.936,67 e R\$1.775.239,98, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 44, de 26 de setembro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos dos Processos nº 134-7/2023-1.

Considerando que, por lapso, deixou de ser dada a devida publicidade do pedido de exoneração do servidor ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, a partir de 24/10/2024;

Art. 1º - Resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de outubro de 2024, o servidor ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO do cargo de ENGENHEIRO, nomeado pelo Ato Normativo nº 09 de 17 de fevereiro de 2023, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 2º - Este Ato Normativo produz efeitos retroativos a 24 de outubro de 2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao contrato Nº 10/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA -

PROCESSO Nº: 0478-0/22 ASSINATURA: 24 de setembro de 2025 - OBJETO: Fornecimento, administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético rígido de alimentação para os servidores da Fundação - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/22 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 92(noventa e dois) dias a partir de 30 de setembro de 2025 o prazo contratual com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao contrato Nº 11/24 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - PROCESSO Nº: SEI - FMS 000405/2024 - ASSINATURA: 25 de setembro de 2025 - OBJETO: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) a Granel para o Programa de Suplementação Alimentar - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/24 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 88(oitenta e oito) dias a partir de 04 de outubro de 2025 o prazo contratual com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao contrato Nº 06/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: FLORESTAR AMBIENTAL PROJETOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - PROCESSO Nº: SEI - FMS 000972/2024 ASSINATURA: 25 de setembro de 2025 - OBJETO: Fornecimento de mudas e realização de plantio de espécies arbóreas nativas no Bairro Jardim Santa Gertrudes - Jundiaí/SP MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/24 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 41(quarenta e um) dias a partir de 24 de agosto de 2025 o prazo contratual com base no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao contrato Nº 09/24 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN - PROCESSO Nº: SEI FMS 000346/2024 - ASSINATURA: 25 de setembro de 2025 - OBJETO: Fornecimento de links de comunicação e hotspots nas dependências do Velório Municipal Adamastor Fernandes e do Velório Nossa Senhora do Monte Negro - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/24 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 97 (noventa e sete) dias a partir de 25 de setembro de 2025 o prazo contratual com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE TRAVIÚ

CNPJ: 45.396.181/0001-55

Rua Luís Carbonari, nº 100, Bairro Traviú - Jundiaí/SP

CEP: 13213-262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 24, 25 e seguintes do Estatuto Social, ficam os senhores associados da Associação Amigos de Traviú convocados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede social, situada à Rua Luís Carbonari, nº 100, Bairro Traviú, Município de Jundiaí/SP, no dia 06 de outubro de 2025 às 18:30 em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 19:30 com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1. Apresentação do relatório da Diretoria em fim de mandato;
  2. Apreciação e aprovação do balanço;
  3. Eleição do Conselho Deliberativo, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o próximo biênio;
  4. Assuntos de interesse geral.
- Jundiaí, 01 de outubro de 2025.

NATALIA MARZOCCHI TOMAZZETO

PRESIDENTE

## ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí - SINDAE, por seu Presidente CONVOCA os associados, a participarem da nossa ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, o que ocorrerá na Sede do SINDAE, situado na Rua Itirapina, 1579, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, no dia 08 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 16:30, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

PAUTA: Prestação de Contas

Contamos com a presença do maior número de servidores.

Gustavo Barbosa Rossato  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 86/2025;  
PROCESSO nº 5.330 – 0/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO LINK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**MAGTEL MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.....item: 1.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.330 – 0/2025;  
COMPRA DIRETA nº 86/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO LINK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  
**MAGTEL MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.....R\$ 1.850,00.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 567/2025, emitido em 26/09/2025;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **MAGTEL MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**;  
VALOR TOTAL R\$ 1.850,00;  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO LINK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 86/2025.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 85/2025;  
PROCESSO nº 5.342 – 0/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA**.....item: 1.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.342 – 0/2025;  
COMPRA DIRETA nº 85/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  
**PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA**.....R\$ 272,00.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 566/2025, emitido em 26/09/2025;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA**;  
VALOR TOTAL R\$ 272,00;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
COMPRA DIRETA Nº 85/2025.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 419

Processo nº 2.315/2025;  
Contrato nº 419, assinado em 26/09/2025;  
Objeto: Prestação de serviços especializados de impressão e digitalização (outsourcing), sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel);  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Oliveira & Franco de Itatiba Ltda. EPP.;  
Valor total: R\$ 391.500,00;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2025, artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
Vigência: 60 meses.

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 409/2025

Rescisão unilateral do contrato nº 409/2025, assinado em 29/09/2025 - Processo nº 313/2025;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Elaine Ferreira Taglieri Ltda.;  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto técnico de engenharia, visando a reforma e recuperação e manutenção preventiva das estruturas de muro de prédio da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 409/2025, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente o contrato n.º 409/2025, para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto técnico de engenharia, visando a reforma e recuperação e manutenção preventiva das estruturas de muro de prédio da CONTRATANTE, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 29 de setembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelos termos do artigo 137, inciso V e VIII, e no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato 409/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 418

Processo nº 4565/2025;  
Contrato nº 418, assinado em 22/09/2025;  
Objeto: Prestação de serviços e condições para pagamento de salários;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Caixa Econômica Federal – Caixa;  
Valor total: sem ônus;  
Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
Vigência: 12 meses.



## PODER LEGISLATIVO

### PARTE B

#### LEI Nº 10.376, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 23 de setembro de 2025, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

(...)

Art. 5º. O município garantirá a oferta gratuita de atividades físicas aos participantes do Programa, sendo as atividades coordenadas por profissionais qualificados.

(...)

Art. 7º. Para a execução do Programa, o município poderá buscar parcerias com empresas privadas, entidades e instituições de ensino, visando à utilização de espaços adequados, materiais e recursos necessários para a realização das atividades físicas, bem como apoio financeiro para a implementação de campanhas de divulgação e capacitação de profissionais.

(...)

Art. 9º. A implementação do Programa será realizada de acordo com o orçamento municipal, devendo ser prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos destinados à saúde, assistência social e esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

#### LEI Nº 10.392, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº. 4.420/1994, que regula admissão de portadores de deficiência no serviço público, para assegurar acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de setembro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4.420, de 20 de setembro de 1994, que regula admissão de portadores de deficiência no serviço público, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º-A. O edital e as provas do concurso deverão ser disponibilizados, além da forma escrita, no formato de vídeo ou tecnologia análoga em Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme as normas técnicas em vigor, de modo a garantir ao candidato surdo ou com deficiência auditiva sua plena autonomia.

§ 1º. O edital deverá facultar ao candidato surdo ou com deficiência auditiva os seguintes procedimentos, indicando a forma e o momento em que deverão ser requeridos pelo interessado:

I – realização das provas, objetivas e discursivas, em Libras;

II – solicitação do auxílio de tradutor intérprete de Libras, profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do exame e no esclarecimento de dúvidas específicas sobre a compreensão da Língua Portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

III – solicitação de prova em formato de videoprova em Libras, traduzida em vídeo;

IV – solicitação de guia-intérprete, profissional capacitado para mediar a interação entre participantes surdos, a prova e os demais colaboradores, com permissão de tradução integral da prova;

V – solicitação de profissional capacitado em leitura labial para comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não utilizam Libras;

VI – autorização para utilização de aparelho auditivo;

VII – solicitação de tempo adicional para a realização das provas.

§ 2º. A avaliação das provas discursivas aplicadas a candidato surdo ou com deficiência auditiva contará com a participação de professor de Língua Portuguesa para Surdos ou professor de Língua Portuguesa acompanhado de intérprete de Libras.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 81/2025;  
PROCESSO nº 5.091 – 0/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVIÇOS ME**.....item: 1.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.091 – 0/2025;  
COMPRA DIRETA nº 81/2025;  
Em 26/09/2025;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
**RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVIÇOS ME**.....R\$ 920,00.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 585/2025, emitido em 30/09/2025;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVIÇOS ME**;  
VALOR TOTAL R\$ 920,00;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 81/2025.



## PODER LEGISLATIVO

### 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 18:00HS

#### PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14.949/2025 – PREFEITO MUNICIPAL – Institui o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, o Plano de Metas do Governo, a Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2026 e dá outras providências.

Em 22 de setembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

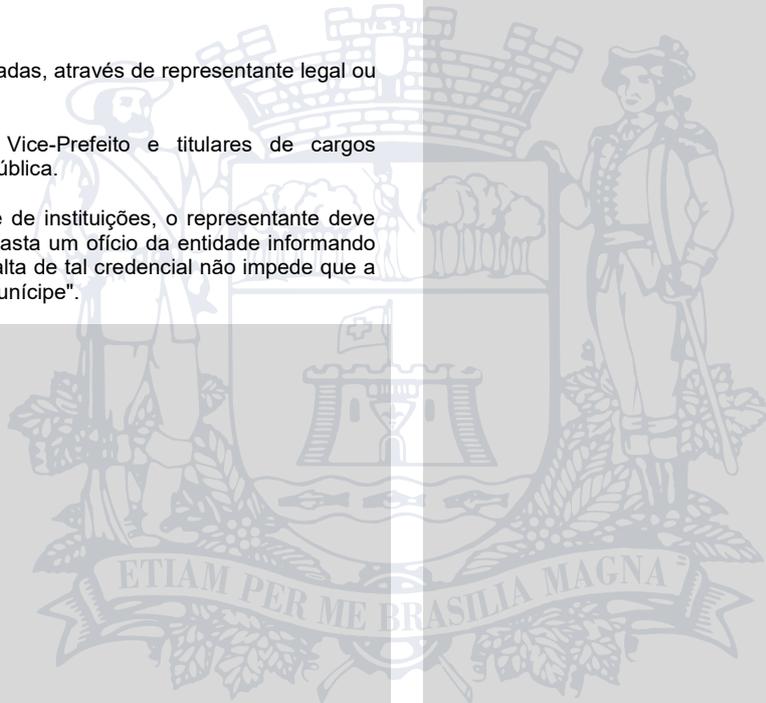
I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**